

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES

2ª CONVOCAÇÃO

CARRER ALIMENTOS LTDA; HOLDINVEST FOODS S/A e LATICÍNIOS BONDOLEITE LTDA.

PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 5042532-09.2023.8.21.0010
VARA REGIONAL EMPRESARIAL DA COMARCA DE CAXIAS DO SUL/RS

No dia 19 de novembro de 2024, às 14h00min, em modalidade híbrida, na Av. Raul Giacomoni, nº 1500, na cidade de Carlos Barbosa/RS, e por meio da plataforma virtual disponibilizada pela **Ajud Tecnologia e Assessoria**, o Administrador Judicial **Nelson Cesa Speroto**, encerrou a lista de presenças às 14h, nos termos do edital de convocação dos credores, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico Nacional em 09/10/2024.

As Recuperandas compareceram presencialmente no ato, representadas pelos procuradores Dr. Thiago Crippa Rey, Dra. Adriana Dusik Angelo e Dra. Carolina Rodrigues. Em atenção ao disposto no art. 37, parte final, da Lei 11.101/2005, antes de iniciar os trabalhos, o presidente convidou o credor DARCI DE OLIVEIRA, representada pela Dra. Mariana Barboza Brehm, para secretariar o ato, o qual aceitou o convite.

Estiveram presentes, por si, seus procuradores ou por termo de adesão, os credores constantes da lista de presenças anexa, titulares de **36,39%** dos créditos habilitados na Classe I, **100%** dos créditos habilitados na Classe II, **46,41%** dos créditos habilitados na Classe III e **40,31%** dos créditos habilitados na Classe IV.

Registra-se que em decisão liminar proferida em 04/11/2024 no incidente processual n. 5054685-40.2024.8.21.0010, sobreveio autorização para participação do BANCO ABC BRASIL S.A. pelo valor provisório de R\$ 1.371.433,85 (um milhão, trezentos e setenta e um mil, quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e cinco centavos), na classe III.

Ainda, nos autos do incidente processual nº 5056829-84.2024.8.21.0010 foi deferida a tutela de urgência para preservar o direito de voto do credor BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., em dois cenários, um considerando o voto do impugnante e outro não.

Salienta-se que, se tratar de sistema misto de votação, conforme autorizado na decisão proferida no evento 953 do processo de recuperação judicial, para fins de transparência, os termos de adesão foram anexados pelas devedoras, no incidente processual nº 5053728-39.2024.8.21.0010.

Com a palavra, o presidente declarou instalada a assembleia de credores em segunda convocação, tendo em vista a regra do art. 37, §2º, *parte final*, da Lei 11.101/2005, cuja ordem

do dia era a aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação apresentado pelas devedoras e eventual constituição de comitê de credores.

Com a palavra, as Recuperandas requereram a suspensão do ato pelo prazo de 01 (uma) hora para análise do quórum de presenças.

A Administração Judicial deferiu o pleito, consignando o retorno dos trabalhos às 15h20min.

Os credores AGROLINE COMÉRCIO, TRANSPORTES E REPRESENTAÇÃO ME, ITAÚ UNIBANCO S.A., BATISTELLO COMÉRCIO DE CREAIS LTDA, SUCATA MARAU LTDA, COMPANHIA ULTRAGAZ S.A. UNIMED NORDESTE RS SOCIEDADE COOPERATIVA DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA, FAXON QUIMICA, VANDERLEI BUFFON LTDA, INATA PRODUTOS BIOLÓGICOS LTDA, SULINA COMÉRCIO DE OLEOS LTDA, CESAR JOSÉ FINGER, MERCALLI & CIA LTDA, TRANSCHAVEIRINHO TRANSPORTES LTDA, JUFFO TRANSPORTES, AMALU TRANSPORTES LTDA e V. F. SOLUÇÕES EM USINAGEM LTD apresentaram, via chat, oposição ao deferimento do período de suspensão, fundamentando a ausência de justificativa plausível e necessidade de tal deliberação ser previamente submetida à votação dos credores.

Retomados os trabalhos às 15:25 foi, preliminarmente, ressaltado pelo dr. Thiago Crippa Rey, a importância da reestruturação da empresa para manutenção da fonte produtora e agradeceu a presença de todos os credores. Ato seguinte, foi explanado pela Dra. Adriana Dusik Angelo as condições de pagamento previstas no aditivo ao Plano, apresentado na presente data nos autos do processo, que foi elaborado em conjunto com os credores, após negociações. Ressaltou que as condições do modificativo anteriormente apresentado permanecem vigentes. Em complementação, dr. Thiago apresentou as condições especiais previstas para credores fornecedores parceiros. Ao final, requereu que o Plano de Recuperação Judicial fosse submetido à deliberação dos credores.

A credora BATISTELLO COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA requereu fosse consignado em ata a ocorrência de problemas de áudio e vídeo, que teriam prejudicado a assembleia geral de credores.

Registra-se que todos os esclarecimentos prestados pelas Recuperandas durante a solenidade no período de instabilidade de áudio e vídeo, foram retomados e reiterados, após regularização da intermitência na *internet*.

O credor Banco ABC Brasil requereu esclarecimentos acerca da aplicação de 6 anos de carência aos credores quirografários e prazo de pagamento de 12 anos (após a carência, ou seja, 18 anos para pagamento), com a aplicação de 90% de deságio.

Em resposta, as Recuperandas informaram que tal explicação consta na própria redação do plano de Recuperação Judicial.

Ato seguinte, foi aberto aos credores o direito de fala.

Credor GUSTAVO FERREIRA GUIMARÃES, questionou o volume de negócios necessários para a caracterização como fornecedor parceiro.

Pelas Recuperandas foi esclarecido que no plano não há previsão de fornecimento mínimo ou máximo, devendo ser pré-estabelecido de acordo com o prazo, condições de pagamento e requisitos de cada insumo, a ser tratado com o setor comercial das devedoras.

Ausente outras solicitações de fala pelos credores, explicou-se aos participantes o procedimento de votação, mediante transmissão de vídeo explicativo. Esclarecidos os presentes, colocou-se em votação o aditivo (evento 1061) ao Plano Modificativo do evento 995, oportunidade em que foram apurados os resultados abaixo, compartilhados em tela e lidos pela administração judicial. Registra-se que o cenário abaixo contempla os créditos do BANCO ABC BRASIL S.A. pelo valor provisório de R\$ 1.371.433,85 na Classe III e BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., pelo valor de R\$ R\$ 584.230,87 na Classe III:

RESULTADO VOTAÇÃO DO PLANO			
POR QUANTIDADE			
CLASSE I	APROVA	67	67,00%
	NÃO APROVA	33	33,00%
		100	
POR VALOR			
CLASSE II	APROVA	R\$ -	0,00%
	NÃO APROVA	R\$ 74.442,94	100,00%
		R\$ 74.442,94	
POR QUANTIDADE			
CLASSE III	APROVA	-	0,00%
	NÃO APROVA	1	100,00%
		1	
POR VALOR			
CLASSE IV	APROVA	R\$ 22.195.119,42	68,82%
	NÃO APROVA	R\$ 10.057.007,96	31,18%
		R\$ 32.252.127,38	
POR QUANTIDADE			
CLASSE V	APROVA	114	80,28%
	NÃO APROVA	28	19,72%
		142	
POR QUANTIDADE			
CLASSE VI	APROVA	33	63,46%
	NÃO APROVA	19	36,54%
		52	

Nos termos da decisão proferida no incidente processual nº 5054685-40.2024.8.21.0010 foi realizada a simulação, excluindo-se o crédito do BANCO ABC BRASIL S.A., apurando-se o seguinte resultado:

RESULTADO VOTAÇÃO DO PLANO				
POR QUANTIDADE				
CLASSE I	APROVA		67	67,00%
	NÃO APROVA		33	33,00%
			100	
POR VALOR				
CLASSE II	APROVA	R\$	-	0,00%
	NÃO APROVA	R\$	74.442,94	100,00%
		R\$	74.442,94	
POR QUANTIDADE				
CLASSE III	APROVA		-	0,00%
	NÃO APROVA		1	100,00%
			1	
POR VALOR				
CLASSE IV	APROVA	R\$	22.195.119,42	71,87%
	NÃO APROVA	R\$	8.685.574,11	28,13%
		R\$	30.880.693,53	
POR QUANTIDADE				
CLASSE V	APROVA		114	80,85%
	NÃO APROVA		27	19,15%
			141	
POR QUANTIDADE				
CLASSE VI	APROVA		33	63,46%
	NÃO APROVA		19	36,54%
			52	

80 Nos termos da decisão proferida no incidente processual nº 5056829-84.2024.8.21.0010
81 foi realizada a simulação, excluindo-se o crédito do BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.,
82 apurando-se o seguinte resultado:

RESULTADO VOTAÇÃO DO PLANO				
POR QUANTIDADE				
CLASSE I	APROVA		67	67,00%
	NÃO APROVA		33	33,00%
			100	
POR VALOR				
CLASSE II	APROVA	R\$	-	0,00%
	NÃO APROVA	R\$	74.442,94	100,00%
		R\$	74.442,94	
POR QUANTIDADE				
CLASSE III	APROVA		-	0,00%
	NÃO APROVA		1	100,00%
			1	
POR VALOR				
CLASSE IV	APROVA	R\$	22.195.119,42	70,09%
	NÃO APROVA	R\$	9.472.777,09	29,91%
		R\$	31.667.896,51	
POR QUANTIDADE				
CLASSE V	APROVA		114	80,85%
	NÃO APROVA		27	19,15%
			141	
POR QUANTIDADE				
CLASSE VI	APROVA		33	63,46%
	NÃO APROVA		19	36,54%
			52	

83 Ainda, a pedido da Recuperanda foi realizada simulação excluindo-se o voto do Banrisul
84 S.A., uma vez que no aditivo apresentado foram mantidas as condições originais no contrato
85 pactuado, razão pela qual o credor não teria direito de voto pela regra do art. 45, §3º da Lei
86 11.101/2005. Partindo de tal premissa, foi obtido o seguinte resultado:

RESULTADO VOTAÇÃO DO PLANO			
POR QUANTIDADE			
CLASSE I	APROVA	67	67,00%
	NÃO APROVA	33	33,00%
		100	
POR VALOR			
CLASSE II	APROVA R\$	-	0,00%
	NÃO APROVA R\$	-	0,00%
	R\$	-	
POR QUANTIDADE			
CLASSE III	APROVA	-	0,00%
	NÃO APROVA	-	0,00%
		-	
POR VALOR			
CLASSE III	APROVA R\$	22.195.119,42	68,82%
	NÃO APROVA R\$	10.057.007,96	31,18%
	R\$	32.252.127,38	
POR QUANTIDADE			
CLASSE IV	APROVA	114	80,28%
	NÃO APROVA	28	19,72%
		142	
POR QUANTIDADE			
CLASSE IV	APROVA	33	63,46%
	NÃO APROVA	19	36,54%
		52	

87 O voto da credora Cleize Fraciele Hanel foi considerado como abstenção, uma vez que,
88 embora tenha realizado credenciamento presencial, não estava mais presente na solenidade no
89 momento da votação.

90 Ainda, foram considerados como abstenção os votos dos credores FREDI MULLER,
91 PESCADOS DO PORTO COMERCIO DE PEIXES LTDA e TRANSPORTES CJ TREVISOL
92 LTDA uma vez que, embora presentes via plataforma virtual, não registaram seus votos.

93 Dr. Renato Meroni Bretanha, na condição de advogado representante de seguintes
94 credores da classe I: Diva Moretto, Jude Phebe, Julio cesar Scaravonatto, Marie Mikerlange
95 Daumond, Marines Teresinha Dorr, Myrline Joseph, registrou impugnação à exclusão dos
96 referidos credores informada na data de hoje, por email, às 00:14.

97 O Banrisul S.A. apresentou a seguinte ressalva: “*Não obstante, a manifestação*
98 *proferida nesta Assembleia Geral de Credores, independentemente do seu resultado, não*
99 *implicam, de qualquer forma, em renúncia à Garantias originalmente constituídas, sejam elas,*
100 *mas não se limitando às: Garantias Reais (Hipoteca, Penhor e ou Anticrese), Fiduciária*
101 *(Alienação e/ou Cessão) ou Fidejussórias (Aval e/ou Fiança), em plena conformidade com o*
102 *disposto nos artigos 49, §§ 1º e 3º e 50 § 1º, ambos da Lei 11.101/2005, resguardando-se ao*
103 *credor o direito de perseguir seu crédito contra os coobrigados, executando as garantias e ou*
104 *tomando quaisquer outras medidas satisfativas previstas em Lei”.* Ainda, requereu fosse
105 consignado que o modificativo ao Plano de Recuperação Judicial apresentado nos autos nesta
106 data não teve prévia análise por membros da direção do Banrisul S.A.

107 Os credores BANCO SAFRA S.A., BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., ITAÚ
108 UNIBANCO S.A., COMPANHIA ULTRAGAZ S/A, BANCO BRADESCO S.A. e BANCO

109 ABC BRASIL encaminharam ressalvas, por e-mail, que seguem em anexo à presente ata e
110 integram o ato assemblear.

111 O credor FARVALE COMERCIO DE FARINHA DE CARNE LTDA, solicitou fosse
112 registrado em ata impugnação quanto ao percentual de desconto e prazo de carência proposto
113 aos credores da Classe III.

114 Via chat, o Banco Santander (Brasil) S.A. registrou que o seu crédito é de R\$
115 2.615.000,00 e não R\$ 584.230,87. Consigna-se que o crédito no valor de R\$ 584.230,87 se
116 refere ao valor concursal, e a alteração decorre da decisão liminar proferida no incidente
117 processual nº 5056829-84.2024.8.21.0010.

118 Além disso, integra a presente ata todos as manifestações expostas via *chat*.

119 A presente ata de assembleia foi lida, oportunizando eventuais ajustes. Uma vez
120 aprovada, vai assinada pelo presidente, pelo secretário, pelas devedoras e por 2 (dois) membros
121 de cada classe presente, por meio da plataforma ClickSign, cujo link de assinatura será enviado
122 por e-mail e será submetida ao Juízo em até 48h, assim como estará disponível no site da
123 administração judicial: www.nelsoncesasperotto.com.br.

124 A íntegra da gravação da assembleia poderá ser acessada no canal do YouTube da
125 AJUD¹.

NELSON CESA SPEROTTO
Presidente da Assembleia

**CARRER ALIMENTOS LTDA;
HOLDINVEST FOODS S/A e
LATICÍNIOS BONDOLEITE LTDA.**
Recuperandas

DARCI DE OLIVEIRA
Secretário

MARIANA BARBOZA BREHM
1º credor membro da classe I

AMOS DASMIS
2º credor membro da classe I

**BANCO DO ESTADO DO RIO
GRANDE DO SUL S.A.**
1º credor membro da classe II

**BANCO DO ESTADO DO RIO
GRANDE DO SUL S.A.**
1º credor membro da classe III

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A
2º credor membro da classe III

SUCATA MARAU LTDA ME
1º credor membro da classe IV

**TRANSCHAVEIRINHO TRANSPORTE
DE CARGAS LTDA ME**
2º credor membro da classe IV

¹ <https://youtube.com/live/HgEvtNu7MHs?feature=share>

ATA 2ª AGC.pdf

Documento número #71a45e8e-3ba8-49eb-9425-7a6240d5c057

Hash do documento original (SHA256): da662ffeb86e0acbb572e3aeed72ecb5306abf6e3c4882fec6a93e63694279c9

Assinaturas

- 

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A
Assinou como credor(a) em 19 nov 2024 às 17:27:57
- 

DARCI DE OLIVEIRA, ESDRAS FETHIERE e GUERLIN JACOTIN
CPF: 025.130.150-88
Assinou como secretário(a) em 20 nov 2024 às 09:22:39
- 

DARCI DE OLIVEIRA, ESDRAS FETHIERE e GUERLIN JACOTIN
CPF: 025.130.150-88
Assinou como credor(a) em 20 nov 2024 às 09:22:39
- 

SUCATA MARAU LTDA ME
Assinou como credor(a) em 19 nov 2024 às 17:14:20
- 

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CPF: 117.745.410-68
Assinou como credor(a) em 19 nov 2024 às 17:15:14
- 

NELSON CESA SPEROTTO
Assinou como presidente em 19 nov 2024 às 19:38:51
- 

NELSON CESA SPEROTTO
Assinou como administrador em 19 nov 2024 às 19:38:51

Log

19 nov 2024, 17:09:29	Operador com email contato@ajud.com.br na Conta 8f38583e-e30a-42f7-b48c-00cbb9a4704b criou este documento número 71a45e8e-3ba8-49eb-9425-7a6240d5c057. Data limite para assinatura do documento: 19 de novembro de 2024 (17:24). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
-----------------------	---

19 nov 2024, 17:11:04	Operador com email contato@ajud.com.br na Conta 8f38583e-e30a-42f7-b48c-00cbb9a4704b alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 20 de novembro de 2024 (23:59).
19 nov 2024, 17:11:04	Operador com email contato@ajud.com.br na Conta 8f38583e-e30a-42f7-b48c-00cbb9a4704b adicionou à Lista de Assinatura: adriana.angelo@cripparey.com.br para assinar como devedor(es), via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo CARRER ALIMENTOS LTDA; HOLDINVEST FOODS S/A e LATICÍNIOS BONDOLEITE LTDA..
19 nov 2024, 17:11:04	Operador com email contato@ajud.com.br na Conta 8f38583e-e30a-42f7-b48c-00cbb9a4704b adicionou à Lista de Assinatura: nelsoncspierotto@gmail.com para assinar como presidente, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo NELSON CESA SPEROTTO.
19 nov 2024, 17:11:04	Operador com email contato@ajud.com.br na Conta 8f38583e-e30a-42f7-b48c-00cbb9a4704b adicionou à Lista de Assinatura: nelsoncspierotto@gmail.com para assinar como administrador, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo NELSON CESA SPEROTTO.
19 nov 2024, 17:11:05	Operador com email contato@ajud.com.br na Conta 8f38583e-e30a-42f7-b48c-00cbb9a4704b adicionou à Lista de Assinatura: mariana.bbrehm@gmail.com para assinar como secretário(a), via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo DARCI DE OLIVEIRA, ESDRAS FETHIERE e GUERLIN JACOTIN.
19 nov 2024, 17:11:05	Operador com email contato@ajud.com.br na Conta 8f38583e-e30a-42f7-b48c-00cbb9a4704b adicionou à Lista de Assinatura: mariana.bbrehm@gmail.com para assinar como credor(a), via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo DARCI DE OLIVEIRA, ESDRAS FETHIERE e GUERLIN JACOTIN.
19 nov 2024, 17:11:05	Operador com email contato@ajud.com.br na Conta 8f38583e-e30a-42f7-b48c-00cbb9a4704b adicionou à Lista de Assinatura: lucas@stawinski.adv.br para assinar como credor(a), via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo SUCATA MARAU LTDA ME.
19 nov 2024, 17:11:05	Operador com email contato@ajud.com.br na Conta 8f38583e-e30a-42f7-b48c-00cbb9a4704b adicionou à Lista de Assinatura: Recuperacao_Serra@banrisul.com.br para assinar como credor(a), via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.
19 nov 2024, 17:11:05	Operador com email contato@ajud.com.br na Conta 8f38583e-e30a-42f7-b48c-00cbb9a4704b adicionou à Lista de Assinatura: juridico194@oliveiraeantunes.com.br para assinar como credor(a), via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
19 nov 2024, 17:14:20	SUCATA MARAU LTDA ME assinou como credor(a). Pontos de autenticação: Token via E-mail lucas@stawinski.adv.br. IP: 177.137.4.178. Componente de assinatura versão 1.1049.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .

19 nov 2024, 17:15:14	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL assinou como credor(a). Pontos de autenticação: Token via E-mail Recuperacao_Serra@banrisul.com.br, CPF informado: 117.745.410-68. IP: 201.55.240.183. Componente de assinatura versão 1.1049.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
19 nov 2024, 17:27:57	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A assinou como credor(a). Pontos de autenticação: Token via E-mail juridico194@oliveiraeantunes.com.br. IP: 189.90.49.0. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -26.927492 e longitude -49.0634. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1049.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
19 nov 2024, 19:38:51	NELSON CESA SPEROTTO assinou como presidente. Pontos de autenticação: Token via E-mail nelsoncspierotto@gmail.com. IP: 179.216.48.211. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -29.1733504 e longitude -51.1901696. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1049.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
19 nov 2024, 19:38:51	NELSON CESA SPEROTTO assinou como administrador. Pontos de autenticação: Token via E-mail nelsoncspierotto@gmail.com. IP: 179.216.48.211. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -29.1733504 e longitude -51.1901696. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1049.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
20 nov 2024, 09:22:39	DARCI DE OLIVEIRA, ESDRAS FETHIERE e GUERLIN JACOTIN assinou como secretário(a). Pontos de autenticação: Token via E-mail mariana.bbrehm@gmail.com. CPF informado: 025.130.150-88. IP: 138.36.82.76. Componente de assinatura versão 1.1049.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
20 nov 2024, 09:22:39	DARCI DE OLIVEIRA, ESDRAS FETHIERE e GUERLIN JACOTIN assinou como credor(a). Pontos de autenticação: Token via E-mail mariana.bbrehm@gmail.com. CPF informado: 025.130.150-88. IP: 138.36.82.76. Componente de assinatura versão 1.1049.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
20 nov 2024, 12:43:30	Operador com email contato@ajud.com.br na Conta 8f38583e-e30a-42f7-b48c-00cbb9a4704b finalizou o processo de assinatura. Processo de assinatura concluído para o documento número 71a45e8e-3ba8-49eb-9425-7a6240d5c057.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 71a45e8e-3ba8-49eb-9425-7a6240d5c057, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

CHAT



Time	Email	User nickname	Message
2024-11-19 12:49:47	fernanda.martins@ajud.com.br	SUORTE AJUD	Bem-vindos à assembleia geral de credores! **Suporte** Em caso de dúvidas, contate a AJUD no WhatsApp (51) 99207-1200. **Ressalvas** Ressalvas poderão ser enviadas pelo chat ou para o e-mail contato@ajud.com.br. **Câmera e microfone** A câmera e o microfone permanecerão bloqueados até a autorização de liberação pelo presidente da assembleia. Para testes, é possível utilizar o link https://utilities.clickmeeting.com/connection-tester .
2024-11-19 12:59:27	david@vargasdavila.com.br	david vargas davila	estou tentando confirmar presença mas não sei minha senha
2024-11-19 13:00:01	vandrech1@hotmail.com	Vandré	também não tenho a senha
2024-11-19 13:00:08	vandrech1@hotmail.com	Vandré	não está no e-mail
2024-11-19 13:00:39	david@vargasdavila.com.br	david vargas davila	não, só tem um token de acesso, mas para confirmar presença preciso de senha e não tem
2024-11-19 13:01:18	fernanda.martins@ajud.com.br	SUORTE AJUD	Credores que precisarem de suporte com as senhas: WhatsApp (51) 99207-1200.
2024-11-19 13:02:26	fernanda.martins@ajud.com.br	SUORTE AJUD	Nem todos forneceram o respectivo contato de WhatsApp no momento do cadastro, então, por gentileza, pedimos que entrem em contato no número informado.
2024-11-19 13:13:23	analucia.mansur@merchant.com.br	ANA LUCIA MACEDO MANSUR	boa tarde, confirmei presença, mas não consigo ouvir nada
2024-11-19 13:15:29	luana.vieira@ajud.com.br	REDATORA AJUD	Boa tarde, a assembleia irá iniciar as 14 horas.
2024-11-19 13:19:15	eduarda.rakssa@aalvim.com.br	Eduarda Rakssa	Boa tarde, tudo bem? Poderiam confirmar o credenciamento do Itaú, por gentileza?
2024-11-19 13:21:57	contato@rddadvocacia.com	Luana Delezzari	Boa tarde, tudo bem? Gostaria de confirmar o credenciamento de Vanderlei Buffon Ltda., por gentileza.
2024-11-19 13:25:05	luana.vieira@ajud.com.br	REDATORA AJUD	Confirmado
2024-11-19 13:25:06	luana.vieira@ajud.com.br	REDATORA AJUD	Confirmado
2024-11-19 13:25:43	giovana.barros@reisadvogados.com	Giovana/ Representante BRF S.A.	Olá, boa tarde, poderia me confirmar o credenciamento da BRF S.A, por gentileza?
2024-11-19 13:26:30	larissasousa@tortoromr.com.br	Larissa Andrade de Souza	Boa tarde! Poderia, por gentileza, confirmar o credenciamento do Banco ABC Brasil?
2024-11-19 13:27:08	karol@granjabampi.com.br	GILBERTO BAMPI	Boa tarde, me confirma o credenciamento de Sedenir Bampi
2024-11-19 13:27:49	laurace@azevedoadvogadoss.com.br	LAURA CUNHA CE	Boa tarde! Confirmado o credenciamento de Cleoplan S/A?
2024-11-19 13:28:22	luana.vieira@ajud.com.br	REDATORA AJUD	Prezados, todos os presentes na plataforma já confirmaram presença. Caso algum credor não confirme seu credenciamento, a Equipe irá entrar em contato.
2024-11-19 13:49:05	cagliari.advocacia01@gmail.com	Fabiane Mercalli	cagliari.advocacia01v@gmail.com 798129
2024-11-19 13:49:36	juliana.carvalho@grupobarcelos.com.br	Juliana	Bom dia a todos. Estou representando os interesses da Poli-nutri. Gentileza confirmar meu credenciamento. Obrigada
2024-11-19 13:50:28	ajudtecnologia@gmail.com	SUORTE AJUD 02	Prezados, todos os presentes na plataforma já confirmaram presença. Caso algum credor não confirme seu credenciamento, a Equipe irá entrar em contato.
2024-11-19 13:50:56	juliana.carvalho@grupobarcelos.com.br	Juliana	Não localizei o meu credenciamento. Gentileza verificar. Agradeço.
2024-11-19 13:52:58	ajudtecnologia@gmail.com	SUORTE AJUD 02	Dra. Juliana. Sua presença foi confirmada. Por gentileza, aguarde o início da assembleia!
2024-11-19 13:53:44	cagliari.advocacia01@gmail.com	Fabiane Mercalli	ok. Grata
2024-11-19 13:54:50	advjff@hotmail.com	Jorge Fernandes Filho	Boa tarde...minha presença está confirmada?
2024-11-19 13:55:32	ajudtecnologia@gmail.com	SUORTE AJUD 02	Prezados, todos os presentes na plataforma já confirmaram presença. Caso algum credor não confirme seu credenciamento, a Equipe irá entrar em contato.
2024-11-19 13:57:48	advjff@hotmail.com	Jorge Fernandes Filho	Tem áudio ou está sem áudio no momento?
2024-11-19 13:58:21	cagliari.advocacia01@gmail.com	Fabiane Mercalli	Olá, Boa Tarde! Gostaria de confirmar o credenciamento de F. Mercalli & Cia Ltda, Juffo Transportes, Transchaveirinho Transportes de Cargas Eireli, Amalu Transportes e V.F. Soluções em Usinagem Ltda
2024-11-19 13:58:34	andre@albareloschmitt.com.br	André Schmidt	Boa tarde! Por gentileza, de antemão, favor verificar a captação do áudio da Assembleia para quem está no virtual. Na primeira convocação quase não foi possível ouvir as falas.
2024-11-19 13:58:40	ajudtecnologia@gmail.com	SUORTE AJUD 02	Prezados, todos os presentes na plataforma já confirmaram presença. Caso algum credor não confirme seu credenciamento, a Equipe irá entrar em contato.
2024-11-19 13:58:42	juridico@farmabase.com	FARMABASE SAUDE ANIMAL LTDA	Confirmando a presença de Farmabase Saúde Animal Ltda.
2024-11-19 13:58:56	apbgadvocacia@gmail.com	ANGELA MARIA PEZZI	o áudio deles está desligado
2024-11-19 14:00:24	fernanda.martins@ajud.com.br	SUORTE AJUD	Sim.
2024-11-19 14:02:13	advjff@hotmail.com	Jorge Fernandes Filho	estou sem áudio e sem vídeo? o que houve
2024-11-19 14:02:34	victor@vanzo.adv.br	Victor Arnaldo Gomes Silveira	Aqui também
2024-11-19 14:03:16	fernanda.martins@ajud.com.br	SUORTE AJUD	A AGC não foi iniciada. Por gentileza, aguardem.
2024-11-19 14:03:19	advjff@hotmail.com	Jorge Fernandes Filho	Mas que plataforma ruim para assistir uma assembleia de credores...
2024-11-19 14:03:47	fernanda.martins@ajud.com.br	SUORTE AJUD	A AGC não foi iniciada. Por gentileza, aguardem. Não tem som no momento.
2024-11-19 14:03:47	victor@vanzo.adv.br	Victor Arnaldo Gomes Silveira	Espero que hoje ao menos dê para escutar o que falam, porque na primeira convocação não escutamos nada
2024-11-19 14:04:31	victor@vanzo.adv.br	Victor Arnaldo Gomes Silveira	E quando pedimos para repetir para os credores que estavam de forma remota, ignoraram e simplesmente encerraram a AGC
2024-11-19 14:04:44	miarella@dutralaw.com.br	Mirella Juliano - advogada Faxon	exatamente
2024-11-19 14:04:52	miarella@dutralaw.com.br	Mirella Juliano - advogada Faxon	um caos
2024-11-19 14:05:46	ajudtecnologia@gmail.com	SUORTE AJUD 02	Pessoal, boa tarde! A assembleia começara em instantes
2024-11-19 14:06:26	fernanda.martins@ajud.com.br	SUORTE AJUD	Aguardez nesta página, por favor. O credenciamento está sendo finalizado na parte presencial.
2024-11-19 14:06:32	brenericloud@gmail.com	brener pradella	Ok
2024-11-19 14:06:39	juridico@farmabase.com	FARMABASE SAUDE ANIMAL LTDA	ok
2024-11-19 14:06:41	victor@vanzo.adv.br	Victor Arnaldo Gomes Silveira	Novamente, não estamos entendendo o que está sendo dito
2024-11-19 14:06:46	miarella@dutralaw.com.br	Mirella Juliano - advogada Faxon	impossível ouvir
2024-11-19 14:06:49	miarella@dutralaw.com.br	Mirella Juliano - advogada Faxon	som abafado
2024-11-19 14:06:51	miarella@dutralaw.com.br	Mirella Juliano - advogada Faxon	nada claro
2024-11-19 14:06:53	karina@recuperacaojudicial.net.br	KARINA PFLUGSEDER	Som está muito baixo
2024-11-19 14:07:02	juliana.sgarabotto@continiadogados.adv.br	Juliana Sgarabotto Lorenz	Boa tarde! Não é possível ouvir o áudio. Está muito ruim
2024-11-19 14:07:14	cagliari.advocacia01@gmail.com	Fabiane Mercalli	nao estamos ouvindo nada

Time	Email	User nickname	Message
2024-11-19 14:07:14	lawrence@lawrencelopes.adv.br	Lawrence Lopes	Inaudível.
2024-11-19 14:07:15	victor@vanzo.adv.br	Victor Arnaldo Gomes Silveira	Ainda não conseguimos ouvir
2024-11-19 14:07:20	victor@vanzo.adv.br	Victor Arnaldo Gomes Silveira	Ele tem que falar perto da câmera
2024-11-19 14:07:20	lucas@stawinski.adv.br	Lucas Parizli Bernardi	Não escutamos nada.
2024-11-19 14:07:22	cagliari.advocacia01@gmail.com	Fabiane Mercalli	sem condições
2024-11-19 14:07:25	legaio@asun.com.br	Valdecir Pressi	Estamos ouvindo somente um eco e não se compreende nada
2024-11-19 14:07:26	gustavo.almeida@medina.adv.br	Gustavo Gilião	Impossível de escutar
2024-11-19 14:07:29	vandrech1@hotmail.com	Vandré	que palhaçada
2024-11-19 14:07:33	mirella@dutralaw.com.br	Mirella Juliano - advogada Faxon	microfone extremamente abafado o sim
2024-11-19 14:07:36	mirella@dutralaw.com.br	Mirella Juliano - advogada Faxon	som*
2024-11-19 14:07:37	juridico@farmabase.com	FARMABASE SAUDE ANIMAL LTDA	foi possível ouvir quem deu a instrução, mas não é possível ouvir o senhor que está falando
2024-11-19 14:07:43	victor@vanzo.adv.br	Victor Arnaldo Gomes Silveira	Ele tem que falar perto da câmera
2024-11-19 14:07:53	ajudtecnologia@gmail.com	SUPORTE AJUD 02	Pessoal, a assembleia retornará em instantes. Iremos ajustar o áudio
2024-11-19 14:07:58	dpnesello@hotmail.com	Diogo Petter Nesello	Qual foi a informação passada?
2024-11-19 14:08:08	victor@vanzo.adv.br	Victor Arnaldo Gomes Silveira	A pessoa que está perto da câmera conseguimos ouvir bem
2024-11-19 14:08:10	vandrech1@hotmail.com	Vandré	que amadorismo, ou estratégia
2024-11-19 14:08:39	mirella@dutralaw.com.br	Mirella Juliano - advogada Faxon	a voz do teste da mesa ouvimos
2024-11-19 14:08:42	david@vargasdavila.com.br	david vargas davila	estamos ouvindo a moça, mas uem fala no microfone não fica audível.
2024-11-19 14:08:49	juliana.sgarabotto@continiadvogados.adv.br	Juliana Sgarabotto Lorenz	Acredito que devam falar perto da câmera, pois conseguimos ouvir o que é dito. Pelo microfone não
2024-11-19 14:08:58	fernanda.martins@ajud.com.br	SUPORTE AJUD	Prezados, a assembleia não foi iniciada. Estão sendo feitos testes de áudio. Por gentileza, aguardem!
2024-11-19 14:08:59	victor@vanzo.adv.br	Victor Arnaldo Gomes Silveira	Melhorou, mas ainda está abafado
2024-11-19 14:09:07	alexandre_alcino@yahoo.com.br	Alexandre Alcino de Barros	A **ASCEND GLOBAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – EPP** confirma a presença
2024-11-19 14:09:17	dpnesello@hotmail.com	Diogo Petter Nesello	Que amadorismo...
2024-11-19 14:10:16	advjff@hotmail.com	jorge Fernandes Filho	Estratégia para validar esse plano indecoroso de recuperação judicial.
2024-11-19 14:11:28	mirella@dutralaw.com.br	Mirella Juliano - advogada Faxon	e aparentemente parece que presencial tem menos pessoas que na 1ª
2024-11-19 14:12:47	victor@vanzo.adv.br	Victor Arnaldo Gomes Silveira	Melhorou
2024-11-19 14:12:55	juliana.sgarabotto@continiadvogados.adv.br	Juliana Sgarabotto Lorenz	Está melhor
2024-11-19 14:13:25	vandrech1@hotmail.com	Vandré	que inicie!!!
2024-11-19 14:13:44	ajudtecnologia@gmail.com	SUPORTE AJUD 02	Boa tarde, Estamos aguardando o início da solenidade por parte do Administrador
2024-11-19 14:14:53	advjff@hotmail.com	jorge Fernandes Filho	Antecipando a proposta apresentada, meu cliente não aceita a proposta de deságio de 80% nos créditos trabalhistas...ou seja a empresa postegou direitos, justiça reconheceu, e agora querem pagar com deságio de 80%...sem chance...
2024-11-19 14:15:14	vandrech1@hotmail.com	Vandré	essa demora só está irritando os credores
2024-11-19 14:15:55	advjff@hotmail.com	jorge Fernandes Filho	esse deve ser o intuito
2024-11-19 14:20:04	gustavo.almeida@medina.adv.br	Gustavo Gilião	A suspensão deve ser posta em votação
2024-11-19 14:20:15	renato@imbadv.com.br	RENATO MERONI BRETANHA	a solicitação da recuperanda deve ser colocada em votação
2024-11-19 14:20:29	ajudtecnologia@gmail.com	SUPORTE AJUD 02	Prezados, boa tarde. Assembleia será suspensa por 1 hora a pedido da Recuperanda. Voltaremos as 15:20
2024-11-19 14:20:29	andre@albareloschmitt.com.br	André Schmidt	Suspensão deve ser votada, Al...
2024-11-19 14:20:32	vandrech1@hotmail.com	Vandré	que palhaçada
2024-11-19 14:20:38	ellen@siglianoadvogados.com.br	COMPANHIA ULTRAGAZ S A	Tal solicitação precisa ser aprovada pelos credores
2024-11-19 14:20:39	cagliari.advocacia01@gmail.com	Fabiane Mercalli	podemos sair e ingressar novamente as 15h
2024-11-19 14:20:40	financeiro@lineform.com.br	Fernanda Mattana	Que absurdo
2024-11-19 14:20:57	mirella@dutralaw.com.br	Mirella Juliano - advogada Faxon	pra esvaziar ainda mais o quórum
2024-11-19 14:21:06	vandrech1@hotmail.com	Vandré	total desrespeito
2024-11-19 14:21:11	cagliari.advocacia01@gmail.com	Fabiane Mercalli	Isso é uma vergonha
2024-11-19 14:21:21	lauro@msg.com.br	Agroline	Sr. Administrador Judicial: O pedido de suspensão deve ser submetido à votação!
2024-11-19 14:22:05	juridico194@oliveiraantunes.com.br	Leonarda Amaral Rocha	O Banco Santander ressalta que a assembleia deverá ser realizada em dois cenários : com o voto do banco e sem o voto do banco, em razão da impugnação de crédito pendente de julgamento, à qual foi concedida liminar para a votação desta forma.
2024-11-19 14:22:09	contato@rdadvocacia.com	Luana Delazzari	Realmente! Precisa passar pelo crivo dos credores!
2024-11-19 14:23:04	lauro@msg.com.br	Agroline	Por gentileza, gostaria que o meu apontamento fosse apreciado neste momento.
2024-11-19 14:24:12	luana.vieira@ajud.com.br	REDATORA AJUD	Prezada, nao se trata de suspensão do ato, mas apenas concessão de prazo na propria solenidade, razão pela nao é necessária submeter à votação.
2024-11-19 14:24:42	vandrech1@hotmail.com	Vandré	não adianta questionar
2024-11-19 14:25:05	lauro@msg.com.br	Agroline	Discordo e protesto, o pedido de suspensão deve ser submetido ao plenário!
2024-11-19 14:25:05	brenericloud@gmail.com	brener pradella	no aguardo logo para essa assembleia,
2024-11-19 14:26:22	luana.vieira@ajud.com.br	REDATORA AJUD	A Irresignação será consignada em ata
2024-11-19 14:26:59	eduarda.rakssa@aalvim.com.br	Eduarda Rakssa	Favor constar em Ata que a suspensão de 1 hora não foi aprovada pelos credores e que o Itaú Unibanco desaprova a interrupção do conclave.
2024-11-19 14:29:05	lauro@msg.com.br	Agroline	Favor consignar em ata que o requerimento de suspensão do ato por 1 hora não foi submetido à votação pelos participantes da AGC. Também consignar que o credor Agroline não concorda com o pedido de suspensão, sem qualquer justificativa.

Time	Email	User nickname	Message
2024-11-19 14:29:13	finaceirobotucara@gmail.com	LJ Comercial de Alimentos LTDA	LJ Comercial de Alimentos LTDA EPP presente.
2024-11-19 14:31:15	fernanda.martins@ajud.com.br	SUORTE AJUD	Todas as ressalvas enviadas estão sendo consignadas em ata.
2024-11-19 14:31:53	fercastelani@gmail.com	FERNANDA CASTELANI	Por gentileza, consignar em ata que o requerimento de suspensão do ato por 1 hora não foi submetido à votação pelos participantes da AGC e que a credora BATISTELLO COMÉRCIO DE CREAS LTDA - CNPJ 32.117.528/0001-3 não concorda com o pedido de suspensão.
2024-11-19 14:33:10	lucas@stawinski.adv.br	Lucas Parizzi Bernardi	Favor constar em ata que o credor SUCATA MARAU LTDA também não concorda com o pedido de suspensão da AGC sem submissão à votação pelos participantes.
2024-11-19 14:33:57	ellen@siglianoadvogados.com.br	COMPANHIA ULTRAGAZ S A	Por gentileza, consignar em ata que o requerimento de suspensão da AGC por 1 hora não foi submetido à votação dos credores, ademais, a Credora Companhia Ultragaz não concordo com tal suspensão, posto que, realizada sem qualquer tipo de justificativa plausível.
2024-11-19 14:35:15	karen@derosseadvogados.com.br	Karen Wendler	Boa tarde. Favor registrar que a Unimed Nordeste também não está de acordo com a suspensão, visto que ausente deliberação pelos credores sobre o pedido
2024-11-19 14:35:48	fernanda.martins@ajud.com.br	SUORTE AJUD	Ressalvas consignadas.
2024-11-19 14:36:00	mirella@dutralaw.com.br	Mirella Juliano - advogada Faxon	a faxon química acompanha a irresignação dos demais credores com relação à suspensão imotivada da solenidade
2024-11-19 14:36:13	fernanda.martins@ajud.com.br	SUORTE AJUD	Registrado.
2024-11-19 14:37:25	contato@rdadvocacia.com	Luana Delazzari	Por gentileza, constar em ata que a suspensão de AGC por 01 hora não foi objeto de votação pelos credores, tampouco restou apresentada justificativa para tanto, não concordando o credor Vanderlei Buffon Ltda. com a suspensão.
2024-11-19 14:39:15	fernanda.martins@ajud.com.br	SUORTE AJUD	Consignado.
2024-11-19 14:43:25	giovanna.martins@marcelaguimaraes.adv.br	Inata / Giovanna S. Martins (PJ)	Boa tarde. Solicito, por gentileza, que seja consignado em ata que a empresa Inata Produtos Biológicos LTDA também manifesta sua discordância em relação à suspensão da AGC, uma vez que não houve deliberação dos credores sobre o pedido.
2024-11-19 14:45:06	fernanda.martins@ajud.com.br	SUORTE AJUD	Consignado.
2024-11-19 15:21:09	carlos.magno@hc.adv.br	CARLOS MAGNO LUERSEN DA SILVA	A credora Sulina acompanha a irresignação dos demais credores com relação à suspensão imotivada da assembleia
2024-11-19 15:22:30	advjff@hotmail.com	Jorge Fernandes Filho	Cesar Jose Finger tbm acompanha a irresignação quanto a suspensão da assembleia.
2024-11-19 15:23:00	victor@vanzo.adv.br	Victor Arnaldo Gomes Silveira	O prazo da suspensão se encerrou. Onde estão?
2024-11-19 15:23:17	marta.debortoli@cotriba.com.br	Ederson H. Raber	Imagem desapareceu para os demais credores?
2024-11-19 15:23:26	victor@vanzo.adv.br	Victor Arnaldo Gomes Silveira	Sim
2024-11-19 15:23:28	brenericloud@gmail.com	brener pradella	para mim sim, desapareceu
2024-11-19 15:23:34	brenericloud@gmail.com	brener pradella	sim
2024-11-19 15:23:44	fernanda.martins@ajud.com.br	SUORTE AJUD	A assembleia será retomada em instantes.
2024-11-19 15:23:46	apbgadvocacia@gmail.com	ANGELA MARIA PEZZI	Sim, na hora que deveriam começar sumiu video e áudio
2024-11-19 15:23:54	mirella@dutralaw.com.br	Mirella Juliano - advogada Faxon	ué
2024-11-19 15:25:15	mirella@dutralaw.com.br	Mirella Juliano - advogada Faxon	a facilidade que seria se fosse via zoom ou teams
2024-11-19 15:25:55	cagliari.advocacia01@gmail.com	Fabiane Mercalli	Os credores F. Mercalli & Cia Ltda, Transchavelirinho Transportes Ltda, Juffo Transportes, Amalu Transportes Ltda e V. F. Soluções em Usinagem Ltda solicitam a gentileza de registrar a discordância da suspensão da assembleia sem a consulta dos credores.
2024-11-19 15:29:13	analucia.mansur@merchant.com.br	ANA LUCIA MACEDO MANSUR	na minha tela não aparece imagem
2024-11-19 15:31:20	lauro@msg.com.br	Agroline	Do Modificativo apresentado nos autos na data de hoje, não foi dado conhecimento aos credores.
2024-11-19 15:31:52	carolina.rodrigues@crippareyadvogados.com.br	Carolina R - Equipe Recuperanda	Está sendo apresentado agora
2024-11-19 15:32:23	fernanda.martins@ajud.com.br	SUORTE AJUD	O suporte entrou em contato via WhatsApp para te auxiliar.
2024-11-19 15:34:05	givanasc@gmail.com	Givanildo Bernar do Nascimento	Muito rapido não deu pra entender nada de 15 mil a mais
2024-11-19 15:35:09	brenericloud@gmail.com	brener pradella	travou o meu
2024-11-19 15:35:16	brenericloud@gmail.com	brener pradella	o de voces travaram?
2024-11-19 15:35:18	brenericloud@gmail.com	brener pradella	a tela?
2024-11-19 15:35:23	andre@albarelloschmitz.com.br	André Schmidt	Boa tarde! Gostaria que o representante da Recuperanda detalhasse melhor a cláusula de "credor fornecedor de milho pessoa fisica". Quais as condições objetivas para caracterização da condição? Qualquer volume de negócios?
2024-11-19 15:35:28	legais@asun.com.br	Valdecir Pressi	O meu não
2024-11-19 15:35:54	advjff@hotmail.com	Jorge Fernandes Filho	Qual a avaliação do imóvel dado em garantia na cidade de Encantado?
2024-11-19 15:36:02	dpnesello@hotmail.com	Diogo Petter Nesello	Está travando e ficando mudo
2024-11-19 15:36:05	andre@albarelloschmitz.com.br	André Schmidt	Está travando!!
2024-11-19 15:36:56	mirella@dutralaw.com.br	Mirella Juliano - advogada Faxon	travou
2024-11-19 15:37:03	brenericloud@gmail.com	brener pradella	está travando!!
2024-11-19 15:37:04	juridico@farmabase.com	FARMABASE SAUDE ANIMAL LTDA	cortou o áudio
2024-11-19 15:37:05	julia@dje.adv.br	Frigorífico Gessner/Julia P	sem som
2024-11-19 15:37:06	carlos.magno@hc.adv.br	CARLOS MAGNO LUERSEN DA SILVA	Está travado
2024-11-19 15:37:09	victor@vanzo.adv.br	Victor Arnaldo Gomes Silveira	Sem som
2024-11-19 15:37:10	gustavo.almeida@medina.adv.br	Gustavo Glião	Sem som
2024-11-19 15:37:12	cagliari.advocacia01@gmail.com	Fabiane Mercalli	travou
2024-11-19 15:37:15	givanasc@gmail.com	Givanildo Bernar do Nascimento	E os trabalhistas assima de 15 mil
2024-11-19 15:37:16	apbgadvocacia@gmail.com	ANGELA MARIA PEZZI	sem áudio
2024-11-19 15:37:17	contato@rdadvocacia.com	Luana Delazzari	Sem áudio.
2024-11-19 15:37:19	luana.vieira@ajud.com.br	REDATORA AJUD	A Recuperanda irá retomar
2024-11-19 15:37:22	brenericloud@gmail.com	brener pradella	sem audio...
2024-11-19 15:37:24	laurace@azevedoadvogadoss.com.br	LAURA CUNHA CE	sem audi
2024-11-19 15:37:24	brunomunoz@lmbadv.com.br	Bruno Munoz	credores, sem acesso a som
2024-11-19 15:37:31	juliana.sgarabotto@continiadadvogados.adv.br	Juliana Sgarabotto Lorenz	Está sem áudio

Time	Email	User nickname	Message
2024-11-19 15:37:34	franciroca@yahoo.com.br	Franciele Salvadori	Sem áudio
2024-11-19 15:37:36	comercial@nessatransportes.com.br	Diversos/Vanessa Stahlhofer	está mudo
2024-11-19 15:37:37	samir@tomaziadvocacia.com.br	Samir Tomazi	Sem áudio.
2024-11-19 15:37:41	givanasc@gmail.com	Givanildo Bernar do Nascimento	Não tem audio
2024-11-19 15:37:43	marta.debortoli@cotriba.com.br	Ederson H. Raber	Sem áudio
2024-11-19 15:37:43	ajudtecnologia@gmail.com	SUPORTE AJUD 02	Pessoal, estamos retornando o áudio
2024-11-19 15:37:44	larissasousa@tortoromr.com.br	Larissa Andrade de Sousa	Sem audio
2024-11-19 15:37:50	cagliari.advocacia01@gmail.com	Fabiane Mercalli	sem áudio.....
2024-11-19 15:38:26	carlos.magno@hc.adv.br	CARLOS MAGNO LUERSEN DA SILVA	Como sugestão: suspender a assembleia para outro dia e verificar previamente se está tudo de acordo. Assim também se terá tempo de analisar o aditivo.
2024-11-19 15:38:34	advjff@hotmail.com	Jorge Fernandes Filho	Não temos mais áudio...mas é brincadeira tudo isso...ao contrário de testarem o programa pq tiveram tempo, sofreremos com esses contratempos
2024-11-19 15:39:10	miarella@dutralaw.com.br	Mirella Juliano - advogada Faxon	na realidade na primeira já se viu que esse sistema é muito ruim
2024-11-19 15:39:16	miarella@dutralaw.com.br	Mirella Juliano - advogada Faxon	poderiam ter adequado para hoje a plataforma
2024-11-19 15:39:28	brenericloud@gmail.com	brener pradella	voltou o audio..
2024-11-19 15:39:42	fernanda.martins@ajud.com.br	SUPORTE AJUD	Prezados, a internet está instável por causa do mal tempo na cidade de Carlos Barbosa.
2024-11-19 15:40:02	dnesello@hotmail.com	Diogo Petter Nesello	Pode por favor detalhar o pagamento dos quirografários, novamente?
2024-11-19 15:40:07	fercastelani@gmail.com	FERNANDA CASTELANI	A credora BATISTELLO COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA requer seja consignado em ata todos os problemas de áudio e vídeo ocasionados durante a AGC, os quais prejudicam significativamente a assembleia.
2024-11-19 15:40:53	apbgadvocacia@gmail.com	ANGELA MARIA PEZZI	É piada esta proposta, imóvel atingido diretamente pelas cheias, jamais será vendido, pois está supervalorizado
2024-11-19 15:40:55	brenericloud@gmail.com	brener pradella	por favor, e do parceiro também.
2024-11-19 15:40:58	ajudtecnologia@gmail.com	SUPORTE AJUD 02	será consignado I
2024-11-19 15:41:00	advjff@hotmail.com	Jorge Fernandes Filho	Esse imóvel será vendido pela metade se for a leilão...
2024-11-19 15:41:45	advjff@hotmail.com	Jorge Fernandes Filho	Quanto monta o total dos credito trabalhistas superior a 15mil
2024-11-19 15:41:49	andre@albarellioschmitz.com.br	André Schmidt	Gostaria que o representante da Recuperanda detalhasse melhor a cláusula de "credor fornecedor de milho pessoa física". Quais as condições objetivas para caracterização da condição? Qualquer volume de negócios?
2024-11-19 15:41:51	miarella@dutralaw.com.br	Mirella Juliano - advogada Faxon	não está desvalorizado já que na região das enchentes?
2024-11-19 15:41:54	larissasousa@tortoromr.com.br	Larissa Andrade de Sousa	Representando o Banco ABC Brasil, gostaria de solicitar a explicação que justifique a aplicação de 6 anos de carência aos credores quirografários e prazo de pagamento de 12 anos (após a carência, ou seja, 18 anos para pagamento), com a aplicação de 90% de deságio.
2024-11-19 15:41:57	ajudtecnologia@gmail.com	SUPORTE AJUD 02	Dr. Thiago está retomando as informações relativo aos créditos quirografários
2024-11-19 15:42:21	apbgadvocacia@gmail.com	ANGELA MARIA PEZZI	Tem imóveis em Encantado que não foram atingidos pela enchente que não estão sendo vendidos por este valor, quiçá este atingido diretamente, nunca será vendido
2024-11-19 15:42:40	miarella@dutralaw.com.br	Mirella Juliano - advogada Faxon	mudo
2024-11-19 15:42:41	juridico@farmabase.com	FARMABASE SAUDE ANIMAL LTDA	mudo de novo
2024-11-19 15:42:41	marta.debortoli@cotriba.com.br	Ederson H. Raber	Sem áudio
2024-11-19 15:42:45	victor@vanzo.adv.br	Victor Arnaldo Gomes Silveira	Sem áudio
2024-11-19 15:42:49	contato@rdsadvocacia.com	Luana Delazzari	Sem áudio.
2024-11-19 15:42:50	julia@dje.adv.br	Frigorifico Gessner/Julia P	sem audio
2024-11-19 15:42:53	lawrence@lawrencelopes.adv.br	Lawrence Lopes	Sem som.
2024-11-19 15:42:53	gustavo.onsten@cpdma.com.br	GUSTAVO HUGO ONSTEN	Sem áudio
2024-11-19 15:42:58	fernanda.martins@ajud.com.br	SUPORTE AJUD	Está sendo regularizado. A internet em Carlos Barbosa está instável por causa do tempo.
2024-11-19 15:43:00	brenericloud@gmail.com	brener pradella	sem audio
2024-11-19 15:43:08	fernanda.martins@ajud.com.br	SUPORTE AJUD	Nenhuma fala ocorrerá no presencial até a regularização.
2024-11-19 15:43:15	juliana.sgarabotto@continiadadvogados.adv.br	Juliana Sgarabotto Lorenz	Está sem áudio
2024-11-19 15:43:31	comercial@nessatransportes.com.br	Diversos/Vanessa Stahlhofer	sem audio
2024-11-19 15:43:45	advjff@hotmail.com	Jorge Fernandes Filho	Não estou ouvindo nada..
2024-11-19 15:43:46	miarella@dutralaw.com.br	Mirella Juliano - advogada Faxon	se fosse internet travaria tudo, a imagem continua normal, só o áudio que está com problemas
2024-11-19 15:43:46	fernanda.martins@ajud.com.br	SUPORTE AJUD	O áudio está sendo regularizado. A internet em Carlos Barbosa está instável por causa do tempo.
2024-11-19 15:43:46	victor@vanzo.adv.br	Victor Arnaldo Gomes Silveira	Teria sido tão mais simples e menos problemático fazer tudo virtual
2024-11-19 15:45:14	lauro@msrg.com.br	Agroline	Por gentileza, gostaria de uma explanação do procurador da Recuperanda acerca da proposta de pagamento aos credores da CLASSE IV, com a aplicação de um deságio ABSURDO DE 90% (NOVENTA POR CENTO).
2024-11-19 15:45:33	apbgadvocacia@gmail.com	ANGELA MARIA PEZZI	Este imóvel foi atingido diretamente pela enchente, não vale mais nada, nem por 50% vão comprar
2024-11-19 15:47:18	apbgadvocacia@gmail.com	ANGELA MARIA PEZZI	Os credores trabalhistas acima de R\$ 15.000,00 não podem aceitar esta proposta, pois nunca vamos receber nestes termos
2024-11-19 15:47:53	david@vargasdavila.com.br	david vargas davila	90 % de desagio, sobre o valor principal?
2024-11-19 15:48:12	juliana.sgarabotto@continiadadvogados.adv.br	Juliana Sgarabotto Lorenz	Banco Bradesco possui um questionamento: foi apresentado algum termo de adesão para cômputo de votos?
2024-11-19 15:48:58	larissasousa@tortoromr.com.br	Larissa Andrade de Sousa	6 anos de carência é propor o início do pagamento quatro anos após o encerramento da recuperação judicial e sem qualquer supervisão judicial. Prevendo 12 anos para pagamento de 10% do crédito...
2024-11-19 15:48:59	fernanda.martins@ajud.com.br	SUPORTE AJUD	Sim, os termos de adesão foram apresentados em incidente processual vinculado à recuperação judicial.
2024-11-19 15:49:02	andre@albarellioschmitz.com.br	André Schmidt	AJ não vai conceder a palavra aos credores??
2024-11-19 15:49:37	juridico@farmabase.com	FARMABASE SAUDE ANIMAL LTDA	onde consta o link da votação?
2024-11-19 15:49:37	laurace@azevedoadvogados.com.br	LAURA CUNHA CE	A votação é por onde?

Time	Email	User nickname	Message
2024-11-19 15:49:41	advjff@hotmail.com	Jorge Fernandes Filho	Os credores da classe trabalhista vão poder se manifestar
2024-11-19 15:49:50	lucas@stawinski.adv.br	Lucas Parizzi Bernardi	Não localizei o link para votação.
2024-11-19 15:49:52	andre@albareloschmittz.com.br	André Schmidt	QUESTIONAMENTO SOBRE O CREDOR APOIADOR - Gostaria que o representante da Recuperanda detalhasse melhor a cláusula de "credor fornecedor de milho pessoa física": quais as condições objetivas para caracterização da condição? Qualquer volume de negócios?
2024-11-19 15:49:52	fernanda.martins@ajud.com.br	SUPORTE AJUD	Via sistema. Após será apresentado vídeo explicativo.
2024-11-19 15:50:12	contato@josikaferadvocacia.com.br	Josi Kafer Sulzbach	onde localizo o link?
2024-11-19 15:50:29	fernanda.martins@ajud.com.br	SUPORTE AJUD	No momento oportuno vocês receberão as orientações nesta plataforma.
2024-11-19 15:50:30	advjff@hotmail.com	Jorge Fernandes Filho	Boa tarde...represento o Credor Cesar Finger
2024-11-19 15:50:34	miarella@dutralaw.com.br	Mirella Juliano - advogada Faxon	cortou audio
2024-11-19 15:51:02	victor@vanzo.adv.br	Victor Arnaldo Gomes Silveira	Está dando eco
2024-11-19 15:51:10	juliana.sgarabotto@continiadogados.adv.br	Juliana Sgarabotto Lorenz	Peço à gentileza de constar o questionamento e a resposta em ata. Obrigada
2024-11-19 15:51:29	fernanda.martins@ajud.com.br	SUPORTE AJUD	Estamos ouvindo, Dr. André.
2024-11-19 15:51:41	vandrech1@hotmail.com	Vandré	sim
2024-11-19 15:51:43	david@vargasdavia.com.br	david vargas davila	sim
2024-11-19 15:51:44	fernanda.martins@ajud.com.br	SUPORTE AJUD	Estamos ouvindo, Dr. André.
2024-11-19 15:52:10	juliana.carvalho@grupobarcelos.com.br	Juliana	Boa tarde, como será a votação para os credores que estão on-line? Gentileza informar o passo a passo. Obrigada
2024-11-19 15:52:29	fernanda.martins@ajud.com.br	SUPORTE AJUD	Oportunamente será apresentado vídeo explicativo. Por gentileza, aguardem o término da fala dos credores.
2024-11-19 15:53:14	brenericloud@gmail.com	brener pradella	esta horrível o audio
2024-11-19 15:53:25	lawrence@lawrenceolopes.adv.br	Lawrence Lopes	sem o microfone estava melhor
2024-11-19 15:53:30	vandrech1@hotmail.com	Vandré	não fale microfone, está dando eco
2024-11-19 15:54:45	advjff@hotmail.com	Jorge Fernandes Filho	sem audio novamente
2024-11-19 15:54:58	juridico194@oliveiraantunes.com.br	Leonarda Amaral Rocha	O Banco Santander pede a palavra apenas para ressaltar que a assembleia deverá ser realizada em dois cenários : com o voto do banco e sem o voto do banco, em razão da impugnação de crédito pendente de julgamento, à qual foi concedida liminar para a votação desta forma.
2024-11-19 15:55:17	brenericloud@gmail.com	brener pradella	sem audio
2024-11-19 15:55:18	julia@dje.adv.br	Frigonifico Gessner/Julia P	sem audio
2024-11-19 15:55:18	cagliari.advocacia01@gmail.com	Fabiane Mercalli	sem audio
2024-11-19 15:55:23	miarella@dutralaw.com.br	Mirella Juliano - advogada Faxon	SEM ÁUDIO
2024-11-19 15:55:27	fernanda.martins@ajud.com.br	SUPORTE AJUD	Sim, será realizado.
2024-11-19 15:55:49	luana.vieira@ajud.com.br	REDATORA AJUD	O presidente esclareceu que será passado um vídeo sobre o sistema de votação
2024-11-19 15:56:19	fernanda.martins@ajud.com.br	SUPORTE AJUD	Neste momento será passado um vídeo explicativo sobre a votação. Se tiverem dúvidas, após a finalização do vídeo, nos questionem.
2024-11-19 15:56:52	fernanda.martins@ajud.com.br	SUPORTE AJUD	As mesmas explicações estão sendo passadas no ambiente presencial, neste momento.
2024-11-19 15:57:40	ellen@sigilanoadvogados.com.br	COMPANHIA ULTRAGAZ S A	Onde posso incluir a minha ressalva ao voto?
2024-11-19 15:58:03	fernanda.martins@ajud.com.br	SUPORTE AJUD	Pode encaminhar via chat.
2024-11-19 15:59:33	gustavo.almeida@medina.adv.br	Gustavo Ollão	Qual o e-mail para enviar as ressalvas?
2024-11-19 16:00:21	larissasousa@tortoromr.com.br	Larissa Andrade de Sousa	O Banco ABC gostaria que constasse em ata a seguinte ressalva:
2024-11-19 16:00:24	larissasousa@tortoromr.com.br	Larissa Andrade de Sousa	O Banco ABC BRASIL RESSALVA e faz sua RESERVA DE DIREITO de se opor a qualquer dispositivo do Plano aprovado que importe em menção, direta ou indireta, no todo ou em parte, ou que induza a qualquer interpretação, que tenha por objetivo o cancelamento de penhoras e constrições judiciais, bem como a liberação de garantias reais, pessoais e/ou fidejussórias dos coobrigados, avalis, fiadores ou devedores solidários e outros, e igualmente se opõe à qualquer dispositivo que sugira a interpretação de possibilidade de suspensão ou extinção de ações e execuções movidas contra a Recuperanda e seus coobrigados
2024-11-19 16:00:30	ellen@sigilanoadvogados.com.br	COMPANHIA ULTRAGAZ S A	Ressalva de Voto da **Companhia Ultragaz S/A.** **Companhia Ultragaz S/A**, na qualidade de credora quirografária nos autos da Recuperação Judicial de Carner Alimentos Ltda e outras, autuada sob o nº 5042532-09.2023.8.21.0010, vem por meio desta ratificar o seu voto contrário ao plano de Recuperação Judicial, bem como em relação a cláusula que prevê a manutenção das obrigações das garantias fidejussórias/coobrigados e solidariedade, posto que, vincula a suspensão das mencionadas garantias durante todo o período de cumprimento do plano de Recuperação Judicial, o que não pode ser aceito pelos credores.
2024-11-19 16:00:30	alexandre_alcino@yahoo.com.br	Alexandre Alcino de Barros	Não estou conseguindo votar,
2024-11-19 16:01:08	ccorporate@vigna.adv.br	Anderson Cicero	Boa tarde, não estou conseguindo votar
2024-11-19 16:01:26	ichiara@trombini.com.br	Victória Menegolo Nogaroli	Gostaria que constasse que estou votando em nome da Trombini Embalagens S.A com o Login da Dra. Iracema di Chiara por orientação via whatsapp, mas me chamo Victória Menegolo Nogaroli e meu link não foi previamente encaminhado. Obrigada
2024-11-19 16:01:27	alexandre_alcino@yahoo.com.br	Alexandre Alcino de Barros	Aparece a mensagem que o meu login e senha são inválidos. Lembrando que tive problema para acessar a plataforma mais cedo
2024-11-19 16:01:31	ccorporate@vigna.adv.br	Anderson Cicero	Aparece login e senhas inválidos
2024-11-19 16:01:38	gustavo.almeida@medina.adv.br	Gustavo Ollão	Qual o e-mail para enviar as ressalvas?
2024-11-19 16:01:47	miarella@dutralaw.com.br	Mirella Juliano - advogada Faxon	o meu validou corretamente com a senha recebida por email hj mais cedo
2024-11-19 16:02:07	miarella@dutralaw.com.br	Mirella Juliano - advogada Faxon	não é o mesmo token de entrada na assembleia
2024-11-19 16:02:18	miarella@dutralaw.com.br	Mirella Juliano - advogada Faxon	cuidado, pois são códigos diferentes
2024-11-19 16:02:45	luana.vieira@ajud.com.br	REDATORA AJUD	podes encaminhar para contato@ajud.com.br
2024-11-19 16:03:08	ccorporate@vigna.adv.br	Anderson Cicero	Nenhum dos códigos estão entrando
2024-11-19 16:03:12	renato@imbavds.com.br	RENATO MERONI BRETANHA	não encontrei na lista de votação todos credores que represento
2024-11-19 16:03:39	ccorporate@vigna.adv.br	Anderson Cicero	Consegui
2024-11-19 16:04:18	luana.vieira@ajud.com.br	REDATORA AJUD	Qualquer dificuldade favor -contatar o suporte

Time	Email	User nickname	Message
2024-11-19 16:04:19	gustavo.almeida@medina.adv.br	Gustavo Cilião	Obrigado! Ressalvas pelo Banco Safra S.A. enviadas por e-mail, poderiam confirmar o recebimento?
2024-11-19 16:05:49	luana.vieira@ajud.com.br	REDATORA AJUD	recebido
2024-11-19 16:06:09	larissasousa@tortoromr.com.br	Larissa Andrade de Sousa	A ressalva enviada via chat será considerada, certo?
2024-11-19 16:06:33	renato@imbadvcs.com.br	RENATO MERONI BRETANHA	sigo sem resposta. inclusive busquei o suporte no whatsapp e não tive retorno
2024-11-19 16:07:02	juliana.sgarabotto@continiadadvogados.adv.br	Juliana Sgarabotto Lorenz	Ressalvas do Banco Bradesco encaminhada por e-mail. Peço acusar recebimento
2024-11-19 16:07:04	alexandre_alcino@yahoo.com.br	Alexandre Alcino de Barros	Ainda não consegui acesso. Vou incluir a votação aqui no chat
2024-11-19 16:08:02	ajudtecnologia@gmail.com	SUPORTE AJUD 02	Estamos aguardando a votação dos seguintes credores: Franciele Salvadori Fredi Muller Pescados do Porto Ascend Global Sucata Marau TRanportes CJ
2024-11-19 16:08:31	lucas@stawinski.adv.br	Lucas Parizzi Bernardi	Sucata Marau já votou
2024-11-19 16:09:06	luana.vieira@ajud.com.br	REDATORA AJUD	computado
2024-11-19 16:09:28	alexandre_alcino@yahoo.com.br	Alexandre Alcino de Barros	Estou pela Ascend Global e nao consigo entrar
2024-11-19 16:09:47	julia@dje.adv.br	Frigorifico Gessner/Julia P	Frigorifico Gessner já votou
2024-11-19 16:09:52	alexandre_alcino@yahoo.com.br	Alexandre Alcino de Barros	No e-mail que recebi aparece o Token, mas não veio senha para acesso à plataforma de votação
2024-11-19 16:10:03	miarella@dutralaw.com.br	Mirella Juliano - advogada Faxon	há dois emails
2024-11-19 16:10:07	miarella@dutralaw.com.br	Mirella Juliano - advogada Faxon	o com o convite da assembleia
2024-11-19 16:10:11	miarella@dutralaw.com.br	Mirella Juliano - advogada Faxon	e o da votação
2024-11-19 16:10:38	miarella@dutralaw.com.br	Mirella Juliano - advogada Faxon	recebi ele 11:22
2024-11-19 16:10:44	ajudtecnologia@gmail.com	SUPORTE AJUD 02	Encaminhado no privado
2024-11-19 16:10:51	miarella@dutralaw.com.br	Mirella Juliano - advogada Faxon	confira se não recebeu algo nesse horário aproximado
2024-11-19 16:11:12	miarella@dutralaw.com.br	Mirella Juliano - advogada Faxon	o meu estava no spam
2024-11-19 16:13:45	juliana.sgarabotto@continiadadvogados.adv.br	Juliana Sgarabotto Lorenz	Ressalvas do Banco Bradesco encaminhada por e-mail. Peço acusar recebimento
2024-11-19 16:14:24	fernanda.martins@ajud.com.br	SUPORTE AJUD	Recebidas.
2024-11-19 16:14:39	larissasousa@tortoromr.com.br	Larissa Andrade de Sousa	A ressalva enviada via chat será considerada, certo?
2024-11-19 16:15:07	ajudtecnologia@gmail.com	SUPORTE AJUD 02	Estamos aguardando a votação dos seguintes credores: Pescados do Porto TRanportes CJ Caso não realizem a votação iremos considerar o voto como "abstenção"
2024-11-19 16:15:31	ellen@siglianoadvogados.com.br	COMPANHIA ULTRAGAZ S A	Por favor, acuse o recebimento da ressalva de vota encaminhada por e-mail. Credor Ultragaz
2024-11-19 16:15:52	luana.vieira@ajud.com.br	REDATORA AJUD	recebido
2024-11-19 16:16:55	larissasousa@tortoromr.com.br	Larissa Andrade de Sousa	Diante da ausência de retorno, encaminhei a ressalva via e-mail. Peço a gentileza de confirmar recebimento.
2024-11-19 16:17:22	ajudtecnologia@gmail.com	SUPORTE AJUD 02	Recebido!
2024-11-19 16:21:22	renato@imbadvcs.com.br	RENATO MERONI BRETANHA	estou aguardando retificação e disponibilização da lista completa de credores que represento
2024-11-19 16:22:08	fernanda.martins@ajud.com.br	SUPORTE AJUD	Dr., você está sendo atendido no WhatsAp..
2024-11-19 16:23:49	lawrence@lawrencelopes.adv.br	Lawrence Lopes	Qual a previsão de retorno?
2024-11-19 16:25:59	renato@imbadvcs.com.br	RENATO MERONI BRETANHA	Na condição de advogado representante de seguintes credores da classe I: Diva Moretto, Jude Pheba, Julio cesar Scaravonatto, Marie Mikerlange Daumond, Marínes Teresinha Dorr, Myrlíne Joseph, solicito registro em ata de Impugnação da exclusão dos referidos credores informada hoje, por email, às 00:14.
2024-11-19 16:28:43	miarella@dutralaw.com.br	Mirella Juliano - advogada Faxon	estamos ouvindo
2024-11-19 16:32:04	fernanda.martins@ajud.com.br	SUPORTE AJUD	A impugnação será registrada.
2024-11-19 16:32:20	lauro@msg.com.br	Agrolíne	O resultado da votação na classe III é pelo montante dos créditos e não por cabeça.
2024-11-19 16:32:35	fernanda.martins@ajud.com.br	SUPORTE AJUD	Classe III é por cabeça e crédito.
2024-11-19 16:32:58	samir@tomaziedvocacia.com.br	Samir Tomazi	Como credor da empresa FARVALE COMERCIO DE FARINHA DE CARNE LTDA, solicito registro em ata de impugnação quanto ao percentual de desconto e prazo de carência proposto aos credores da Classe 3.
2024-11-19 16:35:30	juliana.carvalho@grupobarcelos.com.br	Juliana	Boa tarde, em qual local a ata será disponibilizada para balcar o arquivo? Obrigada.
2024-11-19 16:36:06	fernanda.martins@ajud.com.br	SUPORTE AJUD	No site do administrador judicial ([https://www.nelsoncesasperotto.com.br/]).(https://www.nelsoncesasperotto.com.br/)
2024-11-19 16:45:52	lucas@stawinski.adv.br	Lucas Parizzi Bernardi	Na linha 36, o nome da credora está errado. É Sucata Marau LTDA
2024-11-19 16:46:05	fernanda.martins@ajud.com.br	SUPORTE AJUD	Ok, será corrigido após a leitura.
2024-11-19 16:47:12	miarella@dutralaw.com.br	Mirella Juliano - advogada Faxon	37 - faxon química Ltda.
2024-11-19 16:47:29	fernanda.martins@ajud.com.br	SUPORTE AJUD	Ok, será corrigido após a leitura.
2024-11-19 16:47:36	miarella@dutralaw.com.br	Mirella Juliano - advogada Faxon	obrigada
2024-11-19 16:49:26	advjff@hotmail.com	Jorge Fernandes Filho	Questionei quanto é o montante das indenizações do grupo I, excedentes a 15mil
2024-11-19 16:51:26	juridico194@oliveiraeanunes.com.br	Leonarda Amaral Rocha	O Crédito do Banco Santander habilitado é de R\$ 2.615.000,00 e não de R\$584.230,87
2024-11-19 16:51:56	miarella@dutralaw.com.br	Mirella Juliano - advogada Faxon	está faltando o áudio
2024-11-19 16:52:00	miarella@dutralaw.com.br	Mirella Juliano - advogada Faxon	voz robottizada
2024-11-19 16:52:11	juliana.sgarabotto@continiadadvogados.adv.br	Juliana Sgarabotto Lorenz	Sem áudio
2024-11-19 16:52:13	miarella@dutralaw.com.br	Mirella Juliano - advogada Faxon	paramos de ouvir na farvale
2024-11-19 16:52:16	william.rodrigues.adv@outlook.com	William Garcia Rodrigues	Sem áudio
2024-11-19 16:52:38	contato@rdadvocacia.com	Luana Delazzari	Novamente sem áudio.
2024-11-19 16:52:51	fernanda.martins@ajud.com.br	SUPORTE AJUD	Não estava sendo falado nada.
2024-11-19 16:52:51	lawrence@lawrencelopes.adv.br	Lawrence Lopes	Sem audio

Time	Email	User nickname	Message
2024-11-19 16:53:02	fernanda.martins@ajud.com.br	SUPORTE AJUD	Estão sendo feitas as retificações solicitadas.
2024-11-19 16:53:10	miarella@dutralaw.com.br	Mirella Juliano - advogada Faxon	última palavra clara ouvida foi farvale
2024-11-19 16:53:59	finaceirobotucara@gmail.com	LI Comercial de Alimentos LTDA	Sem áudio.
2024-11-19 16:55:37	fernanda.martins@ajud.com.br	SUPORTE AJUD	Por orientação da administração judicial, foi utilizado o valor do pedido subsidiário do Santander no incidente. Você deseja o registro em ata?
2024-11-19 16:55:50	juridico194@oliveiraeantunes.com.br	Leonarda Amaral Rocha	Sim
2024-11-19 16:55:56	ajudtecnologia@gmail.com	SUPORTE AJUD 02	retornaremos desse ponto
2024-11-19 16:56:13	fernanda.martins@ajud.com.br	SUPORTE AJUD	Ok! Faremos a inclusão.
2024-11-19 16:56:37	advjfff@hotmail.com	jorge Fernandes filho	sumiu o som
2024-11-19 16:56:59	luana.vieira@ajud.com.br	REDATORA AJUD	Estamos finalizando as alterações solicitadas e ja retomaremos a leitura
2024-11-19 16:57:48	lauro@msg.com.br	Agroline	Entendo que deveria constar na ata expressamente se o PRJ foi aprovado ou reprovado.
2024-11-19 16:58:14	luana.vieira@ajud.com.br	REDATORA AJUD	Tal deliberação é de competência do juízo.
2024-11-19 16:59:34	lauro@msg.com.br	Agroline	Este era um dos itens da pauta
2024-11-19 17:00:04	lauro@msg.com.br	Agroline	Estava na otdrem do dia
2024-11-19 17:00:24	fernanda.martins@ajud.com.br	SUPORTE AJUD	Uma das ordens do dia é a votação pela aprovação, rejeição ou modificação do plano. Quem deliberá sobre a homologação do resultado é o Juízo recuperacional.
2024-11-19 17:02:54	fernanda.martins@ajud.com.br	SUPORTE AJUD	Os credores selecionados receberão a ata para assinatura via plataforma ClickSign. Não há necessidade de certificado digital.
2024-11-19 17:03:02	contato@josikaferadvocacia.com.br	Josi Kafer Sultzbach	O Banrisul não foi excluído, ele assina a ata igual?
2024-11-19 17:03:39	fernanda.martins@ajud.com.br	SUPORTE AJUD	Assinará. Só em um dos cenários foi realizada a exclusão do crédito.



RESSALVAS

Contato | Ajud

De: Larissa Andrade de Sousa <larissasousa@tortoromr.com.br>
Enviado em: terça-feira, 19 de novembro de 2024 16:16
Para: Contato | Ajud
Assunto: Ressalva - AGC Grupo Carrer

Prezados, boa tarde!

O Banco ABC gostaria de que conste em ata a ressalva abaixo:

“O Banco ABC Brasil RESSALVA e faz sua RESERVA DE DIREITO de se opor a qualquer dispositivo do Plano aprovado que importe em menção, direta ou indireta, no todo ou em parte, ou que induza a qualquer interpretação, que tenha por objetivo o cancelamento de penhoras e constrições judiciais, bem como a liberação de garantias reais, pessoais e/ou fidejussórias dos coobrigados, avais, fiadores ou devedores solidários e outros, e igualmente se opõe à qualquer dispositivo que sugira a interpretação de possibilidade de suspensão ou extinção de ações e execuções movidas contra a Recuperanda e seus coobrigados”

Agradeço desde já e fico à disposição.

Atenciosamente,



Larissa Andrade de Sousa

larissasousa@tortoromr.com.br

📍 Alameda Santos, 787 | 7º Andar
Jardim Paulistano - São Paulo/SP | Cep. 01419-001
☎ (11) 3018-4848
🌐 www.tortoromr.com.br



Contato | Ajud

De: juliana.sgarabotto@continiadvogados.adv.br
Enviado em: terça-feira, 19 de novembro de 2024 16:08
Para: Contato | Ajud
Cc: 'Cláudia Cargnino'
Assunto: AGC CARRER - RESSALVAS BANCO BRADESCO
Anexos: RESSALVAS ATA.pdf

Prezados, boa tarde!

Seguem ressalvas do Banco Bradesco S/A, a serem anexadas junto a ata da AGC.

Peço a gentileza de acusar recebimento.

Obrigada,

Juliana Sgarabotto Lorenz
OAB/RS 96.541

Equipe de Recuperações Judiciais e Falências

Rua Marquês do Herval, nº. 1344 – 6º andar
CEP: 95020-260 – Caxias do Sul/RS
Fone/Fax: (54) 3733.7314
Celular: (54) 98117-0001
www.continiadvogados.com.br

CONTINI & CERBARO
Advogados Associados

Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei.

Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a. Agradecemos sua cooperação.

**ILMO. SR. ADMINISTRADOR JUDICIAL NELSON CESA SPEROTTO SOCIEDADE DE
ADVOGADOS**

Recuperação Judicial nº **5042532-09.2023.8.21.0010**

BANCO BRADESCO S/A, já qualificado nos autos do processo epigrafado, em que figura como parte **CARRER ALIMENTOS LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E OUTROS**, por seus procuradores firmatários, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., apresentar suas razões de voto, a fim de que a presente manifestação conste anexa à ata da Assembleia Geral de Credores realizada em 19/11/2024, com início às 14horas, nos seguintes termos:

Conforme registrado no demonstrativo da votação, o BANCO BRADESCO S/A votou **contra** o plano de recuperação judicial, por discordar das condições de pagamento propostas.

Apesar do voto negativo, registra sua discordância com as ilegalidades constantes no PRJ, pois afrontam a Lei 11.101/05, tal como, a título exemplificativo e não taxativo:

- Dos Bens das recuperandas (fl. 23)
- Das Garantias Fidejussórias / Coobrigação e Solidariedade

As garantias fidejussórias (aqui também alcançada a coobrigação e a solidariedade) prestadas pelas recuperandas ou por terceiros em favor desta, em relação a quaisquer obrigações sujeitas aos efeitos do presente Plano serão mantidas e as execuções porventura existentes, serão suspensas.

Cumpr salientar que, após aprovado o Plano e operada a novação, mantém-se as obrigações dos avalistas e fiadores, contudo, ficando as mesmas suspensas durante todo o período de cumprimento do Plano

- Disposições Finais (fl. 31)

d) As recuperandas poderão promover alterações societárias e levá-las a registro perante a Junta Comercial Industrial e de Serviços do Estado do Rio Grande do Sul, para fins de reestruturação societária, sendo certo que não haverá desvalia patrimonial nem prejuízos à credores, nos termos aqui dispostos, precedendo, contudo, de comunicação antecipada ao administrador judicial e ao juízo recuperacional;

f) Após o pagamento dos créditos nos termos e formas estabelecidos neste plano, estes serão considerados integralmente quitados, pelo que darão, os respectivos credores, a mais ampla, geral, irrevogável quitação, para nada mais reclamarem a qualquer título da devedora e dos garantidores/coobrigados por qualquer forma, com relação aos créditos abrangidos pelo presente plano.

g) Os credores de qualquer classe que se encontrem, simultaneamente, na condição de credores e/ou devedores das recuperandas terão os seus créditos quitados, integral ou parcialmente, conforme os valores de cada crédito e débito, por meio de compensação, nos termos do artigo 368 do Código Civil.

- Dentre outras.

Nos termos do art. 49, §1º da Lei 11.101/05, restam conservados os direitos e privilégios contra os coobrigados, sendo que este credor de opõe a qualquer disposição em contrário, prevista no PRJ.

Importante informar que o BANCO BRADESCO S/A é detentor de garantia de alienação fiduciária de diversos bens imóveis (matrículas 393, 19969 e 20311 todos de Farroupilha), sendo que o crédito foi excluído da relação de credores pelo Administrador Judicial. Assim, as condições de pagamento e demais previsões permanecem inalteradas, eis que tal contrato não se sujeita aos efeitos da recuperação judicial, bem como, não autoriza a disposição de sua garantia.

Na eventualidade de incidência do IOF complementar, decorrente da repactuação gerada pelo Plano de Recuperação Judicial, a Recuperanda suportará o valor a ele correspondente.

Por último, entende não ser possível a utilização de termos de adesão, para colheita de votos, de forma concomitante a realização da AGC, por se tratar de mecanismo de substituição.

Diante do exposto, com o fito de declarar as ressalvas ao voto apresentado em sede de Assembleia Geral de Credores, **requer** o recebimento da presente manifestação, para que passe a constar como parte integrante da ata, ou, em sendo diverso o entendimento da Administração Judicial, sejam as ressalvas acima tomadas a termo.

Caxias do Sul/RS, 19 de novembro de 2024.

JULIANA
SGARABOTTO
LORENZ
JULIANA SGARABOTTO LORENZ
OAB/RS 96.541

Assinado de forma
digital por JULIANA
SGARABOTTO LORENZ
Dados: 2024.11.19
16:06:47 -03'00'

Contato | Ajud

De: Eduarda Rakssa <eduarda.rakssa@aalvim.com.br>
Enviado em: terça-feira, 19 de novembro de 2024 16:00
Para: Contato | Ajud
Cc: Raissa Di Carlo Carvalho Oliveira
Assunto: Ressalva - Itaú Unibanco S/A
Anexos: 241104_ITAU_Ressalva_CARRER_v.Rev..pdf

Prezados,

Segue a ressalva de voto do Itaú Unibanco S/A.
Favor acusar recebimento.

Atenciosamente



Contato | Ajud

De: Gustavo Cilião de Almeida | Medina Guimarães Advogados
<gustavo.almeida@medina.adv.br>
Enviado em: terça-feira, 19 de novembro de 2024 16:04
Para: Contato | Ajud
Cc: Nida Hatoum | Medina Guimarães Advogados; Anelise Ambiel Dagostin | Medina Guimarães Advogados
Assunto: Ressalvas Banco Safra S.A. - Ata AGC - Carrer
Anexos: Justificativa de voto ass.pdf

Prezados, boa tarde.

Seguem as ressalvas do Banco Safra S.A. a serem anexadas à ata da AGC da Carrer (autos n. 5042532-09.2023.8.21.0010), ocorrida no dia de hoje (19.11.2024).

Favor confirmar o recebimento deste e-mail e de seu anexo.
Atenciosamente.

--

**Medina
Guimarães**

Gustavo Cilião de Almeida

+55 48 3304-6021

Av. Trompowsky, 291, Torre 02, sala 806 - Florianópolis- SC, 88015-300

Maringá | Curitiba | Brasília | Florianópolis | São Paulo

www.medina.adv.br

À ADMINISTRADORA JUDICIAL**NELSON CESA SPEROTTO SOCIEDADE DE ADVOGADOS****Autos n. 5042532-09.2023.8.21.0010**
de Recuperação Judicial

BANCO SAFRA S.A., já qualificado nos autos em epígrafe, de Recuperação Judicial requerida por **CARREAR ALIMENTOS LTDA., HOLDINVEST FOODS S.A. e LATICÍNIOS BONDOLITE LTDA.**, igualmente qualificada, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, por meio de seus procuradores judiciais que abaixo subscrevem, apresentar a justificativa de voto negativo, nos seguintes termos.

O Banco Safra S.A. vota contrariamente ao Plano de Recuperação Judicial e seus aditivos apresentados pelas Recuperandas, **a um**, pois, **a proposta de pagamento apresentada aos Credores Quirografários**, considerando o prazo para pagamento, a carência, o deságio oculto elevado mascarado como bônus de adimplência e bônus de antecipação, a correção monetária e os juros irrisórios, representa uma forma dissimulada de se fazer com que o crédito simplesmente desapareça, o que é vedado, de acordo com o entendimento do e. STJ¹.

A dois, pois não é permitida **a livre e genérica previsão de realização de operação de reorganização societária, versão de ativos, fusões, incorporações, cisões, transformações**, nos termos da fl. 35, item "d", sem a obrigatoriedade de prévia e específica indicação de quais serão as operações societárias, sob pena de violação do art. 66 da LRF.

In casu, não há qualquer descrição, por parte das Devedoras, que esclareça de que forma se dará a eventual mudança societária, o que submete os Credores à situação de completa insegurança jurídica, devendo tal cláusula ser excluída ou retificada, a fim de que sejam especificados os termos das operações societárias que estão empregadas para viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira das Recuperandas, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores.

A três, pois, não há que se aceitar as disposições presentes à fl. 21, que abrem brecha para que as Recuperandas efetuem o pagamento à alguns credores, da mesma classe, de maneira diferenciada, em nítida violação ao princípio do *par conditio*

¹ "STJ, REsp 1359311/SP, Rel. Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, QUARTA TURMA, julgado em 09/09/2014, DJe 30/09/2014.

creditorum. A cláusula em questão apresenta proposta de pagamento direcionada unicamente às instituições financeiras, separando-as da proposta de pagamento da Classe III – Quirografária. Ou seja, as recuperandas pretendem criar uma subclasse onde as instituições financeiras, apesar de se tratarem de credores quirografários, não vão receber da mesma maneira que os demais credores da classe III. Em outras palavras, não se está a objetar qualquer criação de subclasses, mas sim aquelas que violem a isonomia dos credores, o que é vedado pela jurisprudência pacífica do e. STJ².

A quatro, pois a previsão de extinção das ações e execuções ajuizadas contra os garantidores, solidários e subsidiários, seus sucessores e cessionários, por qualquer responsabilidade derivada de qualquer garantia fidejussória, assim como a previsão de quitação e impossibilidade de cobrança dos créditos em relação aos avalistas, garantidores, fiadores e devedores solidários, previstas nas págs. 28 e 35, item “f”, são inválidas. O mesmo vale para a previsão de extinção das ações e execuções ajuizadas contra a Recuperanda, visto que não há o que se falar e extinção das ações, mas sim de mera suspensão.

Tal questão, inclusive, encontra-se absolutamente pacificada na jurisprudência, tendo sido objeto da Súmula n. 581³ e de julgamento de Recurso Especial sob o rito dos repetitivos⁴, além de afrontar a própria LRF. Isso porque, **a novação gerada por ocasião da homologação do resultado da Assembleia e a concessão da Recuperação Judicial se realiza apenas em relação à sociedade empresarial que pleiteou o benefício da Recuperação Judicial e com relação aos créditos a ela sujeitos.**

Enfatiza-se que, com vistas a resolver por definitivo a questão, aos 12.05.2021, o e. STJ, por ocasião do julgamento do Recurso Especial n. 1794209/SP⁵,

² “[...] 4. A Lei de Recuperação de Empresas e Falências consagra o princípio da paridade entre credores. [...] 5. A criação de subclasses entre os credores da Recuperação Judicial é possível desde que seja estabelecido um critério objetivo, justificado no plano de Recuperação Judicial, abrangendo credores com interesses homogêneos, ficando vedada a estipulação de descontos que impliquem verdadeira anulação de direitos de eventuais credores isolados ou minoritários [...]”. (STJ, REsp n. 1.634.844/SP, relator Ministro Ricardo Villas Bôas Cueva, Terceira Turma, julgado em 12/3/2019, DJe de 15/3/2019, g.n.)

³ “**SÚMULA Nº 581** do STJ publicada no DJe DE em 19/09/2016 com o seguinte enunciado: “A Recuperação Judicial do devedor principal não impede o prosseguimento das ações e execuções ajuizadas contra terceiros devedores solidários ou coobrigados em geral, por garantia cambial, real ou fidejussória.”

⁴ “**RECURSO ESPECIAL REPRESENTATIVO DE CONTROVÉRSIA**. [...] 1. **Para efeitos do art. 543-C do CPC: “A Recuperação Judicial do devedor principal não impede o prosseguimento das execuções nem induz suspensão ou extinção de ações ajuizadas contra terceiros devedores solidários ou coobrigados em geral, por garantia cambial, real ou fidejussória, pois não se lhes aplicam a suspensão prevista nos arts. 6º, caput, e 52, inciso III, ou a novação a que se refere o art. 59, caput, por força do que dispõe o art. 49, § 1º, todos da Lei n. 11.101/2005”.** 2. Recurso especial não provido.” (STJ, REsp 1333349/SP, 2.ª Seção, Rel. Min. Luis Felipe Salomão, J. 26/01/2014, DJe 02/02/2015, g.n.)

⁵ “[...] **EXTENSÃO. COBRIGADOS. IMPOSSIBILIDADE. GARANTIAS. SUPRESSÃO OU SUBSTITUIÇÃO. CONSENTIMENTO. CREDOR TITULAR. NECESSIDADE. 1. Recurso especial interposto contra acórdão publicado na vigência do Código de Processo Civil de 2015 (Enunciados Administrativos nºs 2 e 3/STJ). 2. Cinge-se a controvérsia a definir se a cláusula do plano de Recuperação Judicial que prevê a supressão das garantias reais e fidejussórias pode atingir os credores que não manifestaram sua expressa concordância com a aprovação do plano. 3. A cláusula que estende a novação aos coobrigados é ilegítima e oponível apenas aos credores que aprovaram o plano de recuperação sem nenhuma ressalva, não sendo eficaz em relação aos credores ausentes da assembleia geral, aos que abstiveram-se de votar ou se posicionaram contra tal disposição. 4. A anuência do titular da garantia real é indispensável na hipótese em que o plano de Recuperação Judicial prevê a sua supressão ou substituição. 5. Recurso especial interposto Tonon Bionergia S.A., Tonon Holding S.A. e Tonon Luxemborg S.A. não provido. Agravo em recurso especial interposto por CCB BRASIL - China Construction Bank (Brasil) Banco Múltiplo não conhecido”.**

decidiu que o Plano de Recuperação Judicial não pode suprimir garantias sem autorização expressa de cada Credor, o que demonstra, inequivocamente, que para que haja renúncia à garantia prestada, ela deve se dar de maneira expressa. Na ocasião, o il. Min. Relator Villas Bôas Cueva consignou que **a novação não se presume, dependendo da constatação inequívoca do animus novandi**. Demais disso, decidiu-se que não há nulidade em cláusulas com previsão de supressão das garantias, mas elas não podem ser impostas àqueles que não concordaram expressamente com sua inclusão no Plano⁶.

A cinco, uma vez que a previsão da fl. 27, de **livre e genérica alienação de bens do ativo, a exclusivo critério das Devedoras**, sem a obrigatoriedade de prévia e específica autorização judicial ou da Assembleia-Geral de Credores, viola os termos da Lei n. 11.101/2005, na medida em que, para que faça a alienação, oneração ou alocação de bens para possibilitar o cumprimento do Plano, faz-se necessária, nos termos dos arts. 53, inc. I e 66 da Lei n. 11.101/2005, a indicação precisa do rol de bens a serem alienados, onerados ou alocados, bem como o procedimento para tanto, com a indicação clara da destinação dos recursos advindos das referidas alienações/onerções/alocações.

No presente caso, embora as Recuperandas tenham informado que a alienação de bens poderia envolver todos os bens de seu ativo, não há a indicação precisa de que haverá a venda de ativos, bem como quais seriam os bens a serem alienados, o que implica, nas palavras do Des. Marcelo Gobbo Dalla Dea, no julgamento do Agravo de Instrumento n. 0013733-17.2020.8.16.0000⁷, em *“Cheque em branco para alienar ativos, inclusive por meio de venda direta”*, o que não se pode admitir.

Por fim, **a seis**, porque não se pode permitir a possibilidade de modificação do Plano a qualquer momento, independentemente de seu cumprimento,

(STJ, REsp 1794209/SP, Rel. Ministro RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA, SEGUNDA SEÇÃO, julgado em 12/05/2021, g.n.)

⁶ Neste sentido: **“Inexistindo manifestação do titular do crédito com inequívoco ânimo de novar em relação às garantias, não se mostra possível afastar a expressa previsão legal de que a novação não se estende aos coobrigados (artigo 49, parágrafo 1º, da Lei 11.101/2005). De fato, nos termos do artigo 361 do Código Civil, a novação não se presume, dependendo da constatação do inequívoco animus novandi”**. (g.n.)

⁷ “[...] CLÁUSULA 8.1 E 9.3 QUE DEVEM SER DECLARADAS LEGAIS. Cláusula 9.1. **Alienação de ativos. Ampla discricionariedade concedida à recuperanda. violação ao disposto no art. 66 da lei 11.101/05. Cheque em branco para alienar ativos, inclusive por meio de venda direta. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.1.** [...] 5. Conforme já havia sido adiantado durante o julgamento do Agravo de Instrumento nº 0016277-75.2020.8.16.0000, ao contrário da cláusula 9.2, cuja legalidade foi ratificada pelo juízo singular, **a cláusula 9.1 foi genérica, conferindo uma ampla discricionariedade à recuperanda para alienar ativos, o que, efetivamente, é incompatível com a legislação falimentar. 6. Nos termos do art. 66 da lei 11.101/15, após a distribuição do pedido de Recuperação Judicial a recuperanda somente poderá alienar ou onerar bens ou direitos de seu ativo permanente de duas formas: se já houver prévia previsão no plano de Recuperação Judicial ou, então, se houver procedimento em que cada alienação seja objeto de contraditório envolvendo os credores e o juiz, reconhecendo-se ainda a imprescindibilidade de intimação pessoal do Ministério Público previamente a estas alienações, nos termos do art. 142, §7º, da lei 11.101/05.** 7. Não se vislumbra qualquer dessas hipóteses no caso da cláusula 9.1. Há na cláusula 9.1 apenas uma previsão genérica que concede em favor da recuperanda ampla discricionariedade para vender ou ceder em garantia os ativos listados em laudo de avaliação de bens apresentado com a petição inicial, concedendo ainda à recuperanda o poder de realizar venda direta destes ativos, de forma alheia ao rito procedimental de alienação previsto na legislação falimentar, além de que o próprio destino dos recursos arrecadados seria incerto, pois estes valores poderiam ser utilizados para pagamento de passivo tributário em condições favorecidas ou, então, para ingressarem na ampla e genérica rubrica de “capital de giro [...]”. (TJPR - 18ª C.Cível – AI 0013733-17.2020.8.16.0000 - Rel.: DESEMBARGADOR MARCELO GOBBO DALLA DEA - J. 14.04.2021, g.n.)

conforme previsão da fl. 35, item "e". Neste sentido, esclarece-se que o Plano serve para, dentre outras coisas, criar segurança para as partes. A partir do momento em que as obrigações são novadas, as partes sabem que, doravante, as relações jurídicas seguirão determinado regime. As Recuperandas, contudo, pretendem criar uma oportunidade para, a qualquer momento e sem qualquer fundamento relevante, possibilitar a convocação da Assembleia na qual o grande propósito será a procrastinação (ainda maior, se é que possível) das obrigações e pagamentos necessários aos credores.

Ademais, ainda que assim não fosse, deve-se considerar que, eventualmente, caso referida cláusula seja mantida, deve-se limitar a possibilidade de convocação de Assembleia-Geral de Credores na hipótese de o Plano estar sendo regularmente cumprido, bem como até que haja a sentença que decrete o encerramento da Recuperação Judicial.

Desta forma, o Banco Safra S.A. vota contrariamente ao Plano de Recuperação Judicial.

De Florianópolis (SC) para Caxias do Sul (RS),

Aos 19 de novembro de 2024.

GUSTAVO
CILIAO DE
ALMEIDA:098
10139969

Assinado de forma
digital por GUSTAVO
CILIAO DE
ALMEIDA:09810139969
Dados: 2024.11.19
15:57:09 -03'00'

GUSTAVO CILIÃO DE ALMEIDA
OAB/PR 91.068

Contato | Ajud

De: Leonarda Amaral Rocha | Oliveira & Antunes Advogados <juridico194@oliveiraeantunes.com.br>
Enviado em: terça-feira, 19 de novembro de 2024 16:01
Para: Contato | Ajud
Cc: 'Jociara Formigari | Oliveira & Antunes Advogados'
Assunto: RESSALVAS : GRUPO CARRER x BANCO SANTANDER.

Prezados, boa tarde!

O Banco Santander, em razão do voto contrário a aprovação do PRJ apresenta as seguintes ressalvas:

- Discordamos de qualquer tipo de novação das dívidas e extinção da exigibilidade dos créditos perante os coobrigados/avalistas/fiadores, conforme previsto no art. 49, §1º da LRF.
- Discordamos do deságio, da carência, das condições de pagamento apresentados e, extinção das obrigações perante os coobrigados/avalistas/fiadores, com o cumprimento integral do PRJ, reservando-se o direito de ajuizar a cobrança judicial dos créditos em face destes, nos termos do §1º, art.49 da LRF;
- Discordamos da alienação de ativos da recuperanda que deve ser efetuada na forma do art.142, inciso I, da Lei 11.101/2005, sendo que o Banco Santander se reserva no direito de não anuir em provável alienação de bens imóveis gravados com hipoteca em seu favor, conforme previsto no art. 50, §1º, da Lei 11.101/2005;
- Em caso de descumprimento do PRJ, deverá ser observado o art. 61, §1º de que a RJ será convolada em falência.

Atenciosamente,

Leonarda Amaral Rocha

Oliveira & Antunes Advogados Associados

Fone: (47) 3041-9565 /

Blumenau (SC): Rua Frederico Guilherme Busch, n.º 87, Jardim Blumenau – Blumenau-SC - CEP 89010-360 - Fone (47) 3041-9565

São Paulo (SP): Avenida Paulista, n.º 1.636, Conj. 1507, Bela Vista - São Paulo-SP - CEP: 01310-200 – Fone (11) 5199-9565

Curitiba (PR): Avenida Cândido de Abreu, n.º 526, Conj. 611-A, Centro Cívico - Curitiba-PR - CEP 80530-905 - Fone (41) 3402-9565

Porto Alegre (RS): Avenida Ipiranga, n.º 40, Conj. 603-604, Praia de Belas - Porto Alegre-RS - CEP 90160-090 - Fone (51) 3407-2284

Salvador (BA): Avenida Tancredo Neves, n.º 450, 23º Andar, Caminho das Árvores – Salvador-BA – CEP 41820-901 – Fone (71) 3599-0334



www.oliveiraeantunes.com.br

Contato | Ajud

De: Ellen Silva <Ellen@siglianoadvogados.com.br>
Enviado em: terça-feira, 19 de novembro de 2024 16:08
Para: Contato | Ajud
Assunto: Ressalva de voto - Ultragaz - Grupo Carrer.

Prezados, boa tarde.

Tudo bem?

Na qualidade de patronos da Ultragaz cumpre apresentar a nossa ressalva de vota.

Companhia Ultragaz S/A, na qualidade de credora quirografária nos autos da Recuperação Judicial de Carrer Alimentos Ltda e outras, autuada sob o nº 5042532-09.2023.8.21.0010, vem por meio desta ratificar o seu voto contrário ao plano de Recuperação Judicial, bem como em relação a cláusula que prevê a manutenção das obrigações das garantias fidejussórias/coobrigados e solidariedade, posto que, vincula a suspensão das mencionadas garantias durante todo o período de cumprimento do plano de Recuperação Judicial, o que não pode ser aceito pelos credores.

Atenciosamente,



(PT) Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a. Agradecemos sua cooperação.

(EN) This message may contain confidential or privileged information and its confidentiality is protected by law. If you are not the addressed or authorized person to receive this message, you must not use, copy, disclose or take any action based on it or any information herein. If you have received this message by mistake, please advise the sender immediately by replying the e-mail and then deleting it. Thank you for your cooperation.

Contato | Ajud

De: Nelson Cesa Sperotto <nelsoncsperotto@gmail.com>
Enviado em: quinta-feira, 14 de novembro de 2024 16:45
Para: Contato | Ajud
Assunto: Fwd: RECUPERACAO JUDICIAL GRUPO CARRER 19/11/2024 ASSEMBLEIA DE CREDORES

----- Forwarded message -----

De: **Recuperacao Serra** <Recuperacao_Serra@banrisul.com.br>
Date: qua., 13 de nov. de 2024 às 15:33
Subject: RECUPERACAO JUDICIAL GRUPO CARRER 19/11/2024 ASSEMBLEIA DE CREDORES
To: NELSONCSPEROTTO@GMAIL.COM <NELSONCSPEROTTO@gmail.com>

Deverá ser consignado em Ata pelos Representantes do Banco em AGC:

"Não obstante, a manifestação proferida nesta Assembleia Geral de Credores, independentemente do seu resultado, não implicam, de qualquer forma, em renúncia à Garantias originalmente constituídas, sejam elas, mas não se limitando às: Garantias Reais (Hipoteca, Penhor e ou Anticrese), Fiduciária (Alienação e/ou Cessão) ou Fidejussórias (Aval e/ou Fiança), em plena conformidade com o disposto nos artigos 49, §§ 1º e 3º e 50 § 1º, ambos da Lei 11.101/2005, resguardando-se ao credor o direito de perseguir seu crédito contra os coobrigados, executando as garantias e ou tomando quaisquer outras medidas satisfativas previstas em Lei".

Por gentileza por acasão da assembleia de credores dia 19/11/2024 favor consignar em ATA a ressalva acima em nome do Banrisul SA.

Agradeço.

Luiz Antonio Grazziotin



Gerente de Equipe de Cobrança
Gerência de Cobrança
Unidade de Recuperação de Créditos Serra
☎ (54) 30264790, (54) 30264819, (54) 30264795 | E-mail:
recuperacao_serra@banrisul.com.br



ANTES DE IMPRIMIR este documento pense em sua responsabilidade e compromisso com o MEIO AMBIENTE.

